



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 740 DE 28 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Legislativo Municipal de Douradoquara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Douradoquara, exercício de 2021, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo arts. 144, §6º da Lei Orgânica Municipal, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º. No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

...ato de Publica
...blicado em ____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
- II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2021, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
- III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;
- IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
- V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
- VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
- VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
- VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
- IX - combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Tratado de Publicação
Publicado em ____/____/____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 3º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, devendo observar as seguintes estratégias:

I - combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4º. O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I.

Parágrafo único. As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2021, no caso das despesas de caráter continuado.

ato de Public
licado em _____
ciente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo

ato de Public
publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras transferências correntes;
- 4 - outras despesas correntes;
- 5 - investimentos;
- 6 - inversões financeiras;
- 7 - amortização da dívida; e
- 8 - outras transferências de capital.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Trato de Publicação em
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município.

Art. 10. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 68 dos ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, e será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Trato de Publicação
Publicado em _____
referente _____
Publicado em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;

III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;

IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;

V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;

VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

ato de Publicar
publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de julho, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2021;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº 101/2000;

III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as

ato de Public
publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional

§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

ato de Publ
licado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou

Prato de Publica
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 20. A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1,00% do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 0,01%.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 21. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Atato de Publ
publicado em ____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 22. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à toda informação que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 23. Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao

Contrato de Publicação
Publicado em _____
referente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2021 por 02 (duas) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunerar seus dirigentes.

Art. 26. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, até o limite do percentual das despesas fixadas definido na Lei Orçamentária, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

Contrato de Pu
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§1º. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º. O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 28. Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 31 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2020, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2020, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, a previsão orçamentária para o exercício de 2021 será feita com base no crescimento das receitas, e das transferências de verba ao Poder Legislativo nos últimos 03 (três) últimos exercícios conforme preceitua o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal

Decreto de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 30 – Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2021 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações do Poder Executivo, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo único. No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Extrato de Publico
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 32. Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Estado de Pub
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de

Relatório de Pub
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 31 de dezembro pelos Vereadores, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço de dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

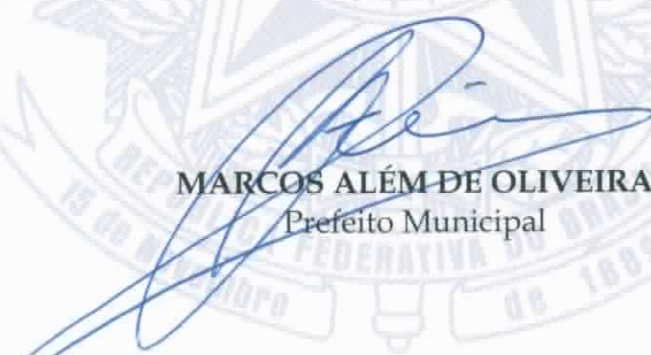
Art. 39. Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 28 de Julho de 2020.


MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Murai

Publicado em 28 / 07 / 2020

referente disposições sobre as

diretrizes para a

gestão da

gestão da

Comissão Publicação de Leis e Atos

Administrativos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2020

DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA

Atestado de Pub
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e consequente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R\$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
- Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que

o de Publicar
nunciado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houveram demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

- fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;
- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
- Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
- Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
- Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
- Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
- Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
- Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
- Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,8%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
- Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,6%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso

Orçamento de Publico
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,0%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
- Nestes três primeiros meses de 2020, os analistas têm reduzido de forma seguida as projeções do crescimento do PIB brasileiro. Foi anunciado um crescimento de 2,5% para ano em janeiro, em 26/02 o Banco Central publicou o Boletim Focus reduzindo a expectativa do crescimento do PIB de 2020 para 2,2%. Um mês depois, em 20/03, o Ministério da Fazenda zerou a projeção do PIB para 2020 devido aos efeitos do Novo Coronavírus. Já na 1ª quinzena de abril o FMI dá como certa uma recessão global em 2020, comparando o efeito da COVID-19 ser pior do que a crise de 2008 gerada inicialmente pelo mercado imobiliário americano. Nesta mesma linha, o Instituto Internacional de Finanças – IIF anunciou seus estudos projetando uma recessão mundial de 2,8% e que as economias emergentes serão mais afetadas, com o PIB da América Latina registrando queda de 5,0%. Em contraponto ao IIF, os bancos Itaú e Santander indicaram cenários que oscilam de queda de 0,5% numa visão mais otimista, e de queda até 6,4% numa visão mais pessimista.

Extrato de Pub
Publicado em
referente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R\$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo até 2009, atingindo nível recorde no dia 17 de julho/2009, alcançando US\$209.576.000.000,00 (duzentos e nove bilhões e quinhentos e setenta e seis milhões de dólares), o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise mundial daquele período (2008/2009). Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - US\$37,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2003 - US\$49,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2004 - US\$52,9 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2005 - US\$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - US\$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - US\$180,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2008 - US\$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - US\$238,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2010 - US\$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - US\$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - US\$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - US\$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - US\$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - US\$356,5 bilhões de dólares,

Extrato de Pub
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

- Em 31/12/2016 - U\$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U\$374,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2018 - U\$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U\$356,9 bilhões de dólares;
- Em 08/04/2020 - U\$339,9 bilhões de dólares.

RESERVAS INTERNACIONAIS (em bilhões de dólares)
Brasil (2002 a 08/04/2020)



A estagnação com leve queda das Reservas Internacionais após o ano de 2012 coincide com o baixo crescimento da economia brasileira: 1,9%, 3,0%, 0,5%, -3,8%, -3,6%, 1,0%, 1,1% e 1,1% nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, respectivamente. A queda de U\$17,0 bilhões de dólares em 2020, até 08/04, indica já a utilização dessas Reservas para custear os efeitos da pandemia do COVID-19.

No mercado financeiro o **dólar** atingiu o seu valor mais alto da história R\$3,90 no dia 17/10/2002, caindo para R\$2,86 um ano depois em 17/10/2003; em 31/12/2004 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R\$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R\$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R\$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R\$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R\$2,33; em 31/12/2009 fechou no valor de R\$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R\$1,66;

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

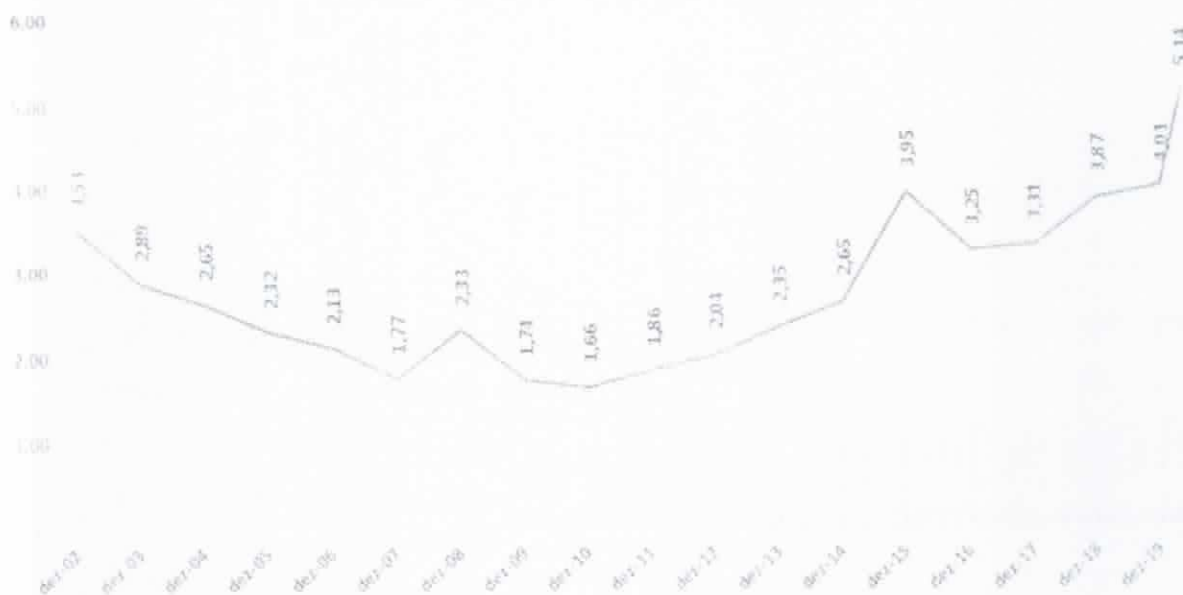
Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

em 31/12/2011 fechou no valor de R\$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R\$2,04; em 31/12/2013 fechou no valor de R\$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2015 fechou no valor de R\$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R\$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R\$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R\$3,87. Já em 2019 a evolução mensal do dólar foi de: R\$3,65 em 31/01, R\$3,75 em 28/02, R\$3,91 em 31/03 e R\$3,88 em 12/04/2018.

COTAÇÃO DO DÓLAR X REAL

Período: 2002 a 08/04/2020



A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

- em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R\$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
- em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R\$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
- de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R\$1,70 a R\$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;

Contrato de P
Publicado em
referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

- d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R\$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
- e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R\$2,66;
- f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R\$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
- g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R\$4,00 chegando a ser cotado R\$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;
- h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R\$3,05 e teve a sua cotação máxima de R\$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R\$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R\$4,16 para R\$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;
- h) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R\$3,14 e teve a sua cotação máxima de R\$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R\$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R\$3,31 para R\$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;
- i) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R\$3,65 a R\$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019;
- i) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R\$5,32 em 03/04/2020, quando voltou a cair até o dia 10/04 ao valor de R\$5,09.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou. Havia uma expectativa de crescimento de 2,5% do PIB em 2018, mas fechou o ano em 1,1%. Ocorreu uma reprise de 2018 em 2019, tanto na expectativa como no percentual final do crescimento econômico.

Para 2020 as projeções iniciais do crescimento do PIB brasileiro foram de 2,5%, o qual já sofreu revisões do próprio Banco Central reduzindo suas previsões até zerar. Em decorrência da epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na 1ª quinzena de abril o FMI dá como certa uma recessão global em 2020, e nesta mesma linha, o Instituto

Extrato de Publi
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Internacional de Finanças – IIF anunciou seus estudos projetando uma recessão mundial de 2,8% e que as economias emergentes serão mais afetadas, com o PIB da América Latina registrando queda de 5,0%. Em contraponto ao IIF, os bancos Itaú e Santander indicaram cenários que oscilam de queda de 0,5% numa visão mais otimista, e de queda até 6,4% numa visão mais pessimista.

Douradoquara, 15 de maio de 2020.


MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

**PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA
PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

ato de Publi
ublicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Douradoquara para o exercício de 2021. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”***.

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, “o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo”.

Publicado em _____
Poderes e do Ministério Público
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2021 a 2023, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2017 A 2019)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2017 a 2019, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2020.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2017 a 2019, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2020, de 16 de outubro de 2019, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da

Extrato de Publ
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantém conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2020 A 2023)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2023, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2017 a 2019, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2020.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2017 a dezembro de 2019 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Extrato de Public
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por consequência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para "trazer" os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Extrato de Publicar
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} = & (\text{Receita do 3º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso } 10 \\ & + \\ & \text{Receita do 2º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso } 20 \\ & + \\ & \text{Receita do 1º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso } 70) \\ & \div \\ & 100 \\ & \times \\ & \text{taxa de crescimento da economia nacional} \\ & \times \\ & \text{taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2017 a dezembro de 2019. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2020 a 2023 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2020 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2021 a 2023.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Extrato de Public
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do "Relatório Resumido da Execução Orçamentária" e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2017 a 2019, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2020, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2021 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2017 a 2019. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2020 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2021, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;

Extrato de Publicar
Publicado em _____/_____/_____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2020 a 2022 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal, projetando uma inflação de 5%, 5% e 5% para os anos de 2020, 2021 e 2022 e crescimento econômico de 2,0%, 3,0% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R\$1.079,27 em 2021 e em 2022 o salário mínimo subiria para R\$1.130,00. Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2020 a 2022 e uma expansão do PIB de 2,0%, 3,0% e 5,0% nesse período. O salário mínimo em 2020 está em R\$1.045,00;
- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

Extrato de Publico
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Douradoquara.

Douradoquara, 15 de maio de 2020.


MARCOS ALEM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Pu
Publicado em
referente _____



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1001	P	1030	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE / UBS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	18,13 %	62.000,00
1002	P	1030	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	27,87 %	147.000,00
1003	P	1080	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE PRACAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	33,33 %	10.000,00
1004	P	1080	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	17,26 %	73.000,00
1005	P	1070	AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLA INFANTIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	14,29 %	8.000,00
1006	P	1070	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	21,47 %	41.000,00
1010	P	1080	CONSTRUÇÃO/ AMPL. DE REDE ABAST. DE ÁGUA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	16,67 %	10.000,00
1015	P	1052	CONSTRUÇÃO DO SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	26,19 %	11.000,00
1030	P	1080	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	12,50 %	10.000,00
1040	P	1090	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRET. DESENV.ECONOMICO E AGROPECUARIO	1	25,00 %	10.000,00
1045	P	1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	16,67 %	20.000,00
1046	P	1051	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	25,00 %	1.000,00
1047	P	1030	AQUISIÇÃO VEÍCULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	15,27 %	109.000,00
1048	P	1090	AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRET. DESENV.ECONOMICO E AGROPECUARIO	1	9,95 %	62.000,00
1049	P	1051	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	23,15 %	30.000,00
1050	P	1080	CONSTRUÇÃO MATA BURROS E PONTES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	25,74 %	104.000,00
1051	P	1080	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS, PASSEIOS E SARJETAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	22,26 %	63.000,00
1052	P	1080	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	24,91 %	73.000,00
1053	P	1080	CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO CONTRALADO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	14,74 %	42.000,00
1055	P	1080	PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	15,20 %	52.000,00
1056	P	1090	IMPLANTACAO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRET. DESENV.ECONOMICO E AGROPECUARIO	1	25,00 %	1.000,00
1065	P	1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	20,60 %	83.000,00
1067	P	1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCOLA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUTENCAO DE DESENVOLV. FUNDEB	1	90,91 %	9.000,00
1069	P	1080	CONST. AMPL. REDE DE ÁGUA E ESGOTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	16,67 %	10.000,00
1070	P	1040	CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	25,00 %	5.000,00
1071	P	1040	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	21,92 %	8.000,00
1072	P	1090	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRET. DESENV.ECONOMICO E AGROPECUARIO	1	11,88 %	31.000,00
1073	P	1076	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1	25,93 %	21.000,00
1102	P	1051	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	11,88 %	31.000,00
1103	P	1080	INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E	1	47,74 %	1.254.200,00
1105	P	1010	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	NAO APLICAVEL	CAMARA MUNICIPAL	1	12,50 %	1.000,00
1106	P	1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DO IDOSO	PESSOAS ATENDIDAS	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1	17,30 %	32.000,00
1108	P	1030	Ações de Entretimento ao COVID-19	Ações de Entretimento ao COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	100,00 %	3.000,00
2001	A	1010	MANUT. ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	CAMARA MUNICIPAL	1	25,91 %	601.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2002	A	1010	MANUTENCAO SECRETARIA DA CAMARA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CAMARA MUNICIPAL	1	29,06 %	403.000,00
2003	A	1020	MANUTENCAO ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	23,67 %	839.000,00
2005	A	1020	PROMOCAO EVENTOS POLITICOS E ECONOMICOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	25,00 %	10.000,00
2007	A	1020	MANUT.ATIV.CONTROLADORIA GERAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1	29,35 %	266.000,00
2008	A	1020	HOMENAGENS RECEPCOES E FESTIVIDADES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	24,43 %	16.000,00
2010	A	1045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ASSIST.SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	27,10 %	365.000,00
2011	A	1050	MANUTENCAO DO PISO MINEIRO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,60 %	47.000,00
2012	A	1070	MANUT.ATIV.SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	22,68 %	318.000,00
2012	A	1070	MANUT.ATIV.SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	22,68 %	318.000,00
2013	A	1020	MANUT.ATIV.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1	31,02 %	1.213.000,00
2014	A	1042	MANUTENCAO DEPART. RECUCOS HUMANOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	25,68 %	132.000,00
2015	A	1043	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE LICITACOES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITACOES	1	25,52 %	101.000,00
2018	A	1030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	26,87 %	1.663.200,00
2020	A	1030	TRANSPORTE PARA DOMICILIO TFD	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	17,54 %	58.000,00
2021	A	1030	PROMOCAO DE CONTROLE SANITARIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	28,46 %	259.000,00
2022	A	1030	PROMOCAO DE CONTROLE EPIDEMIOLOGICO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	28,76 %	132.000,00
2023	A	1040	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	33,32 %	497.000,00
2023	A	1040	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	33,32 %	497.000,00
2024	A	1050	ACOES SOCIAIS DO IGD SUAS.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,20 %	25.000,00
2025	A	1060	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1	23,45 %	17.000,00
2026	A	1051	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	1	23,66 %	15.000,00
2028	A	1071	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	21,99 %	42.000,00
2028	A	1074	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	33,33 %	11.000,00
2029	A	1070	AQUISICAO MATERIAL ESCOLAR DIDATIC	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	12,20 %	5.000,00
2030	A	1071	MANT. TRANS. ESCOLAR ENS. INFANTIL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	16,67 %	175.000,00
2031	A	1030	MANUTENCAO DO CONSORCIO CISTRI	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	21,33 %	5.000,00
2032	A	1071	APLICACAO RECURSOS SALARIO EDUCACAO QESE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	31,11 %	21.000,00
2032	A	1071	APLICACAO RECURSOS SALARIO EDUCACAO QESE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	31,11 %	21.000,00
2033	A	1071	MANUT. EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	23,55 %	10.000,00
2034	A	1070	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	23,86 %	418.600,00
2035	A	1073	CONTRIBUICAO INSS SERV.D. EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	24,35 %	177.000,00
2035	A	1073	CONTRIBUICAO INSS SERV.D. EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	24,35 %	177.000,00
2035	A	1073	CONTRIBUICAO INSS SERV.D. EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	24,35 %	177.000,00
2036	A	1075	PROMOCAO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	26,20 %	87.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2037	A	1076	MANUT. ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1	28,67 %	215.000,00
2038	A	1080	MANUTENCAO E RECUPERACAO VIAS URBANAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	25,73 %	655.000,00
2039	A	1080	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	22,30 %	475.000,00
2040	A	1080	MANUT. SIST. SANEAM. BASICO AGUA E ESGOTO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	25,23 %	140.000,00
2041	A	1080	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	24,20 %	441.000,00
2042	A	1080	MANUTENCAO DE PRACAS JARDINS E PARQUES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	25,68 %	154.000,00
2043	A	1080	MANUTENCAO DA BALCA DA REPRESA DE IMBORCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	28,67 %	42.000,00
2044	A	1090	PROMOCAO DA AGRICULTURA E PECUARIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRET. DESENV.ECONOMICO E AGROPECUARIO	1	24,60 %	339.000,00
2045	A	1091	MAT. ATIV. DE FISCALIZACAO MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1	28,91 %	61.000,00
2048	A	1044	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1	33,96 %	72.000,00
2049	A	1030	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,46 %	53.000,00
2049	A	1030	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,46 %	53.000,00
2050	A	1030	AQUISICAO MATERIAL HOSPITALAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	20,00 %	10.000,00
2051	A	1030	AQUISICAO MATERIAL ODONTOLOGICO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	24,16 %	36.000,00
2052	A	1030	AQUISICAO MATERIAL LABORATORIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	29,17 %	14.000,00
2053	A	1030	MANUTENCAO ENERGIA ELETRICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	28,26 %	13.000,00
2055	A	1080	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	25,37 %	51.000,00
2056	A	1080	MANUTENCAO DOS SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	25,10 %	824.000,00
2057	A	1050	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS PARA CARENTES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,41 %	52.000,00
2058	A	1070	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	10,10 %	51.000,00
2059	A	1031	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	1	23,73 %	145.000,00
2061	A	1056	CONTRIBUICAO CIRCUITO DO TURISMO	NAO APLICAVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1	25,00 %	4.000,00
2062	A	1080	MANUTENCAO DE MAQUINAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	18,10 %	84.000,00
2065	A	1052	DOACAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO A PESSOAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	11,11 %	10.000,00
2066	A	1053	MANUTENCAO DO CRAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	14,93 %	15.000,00
2067	A	1052	MANUTENCAO DO PAIF	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,65 %	64.000,00
2068	A	1050	AUXILIO FUNERAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,00 %	7.000,00
2068	A	1052	AUXILIO FUNERAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,00 %	15.000,00
2069	A	1052	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,00 %	5.000,00
2070	A	1052	DOACAO DE MATERIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,00 %	4.000,00
2075	A	1030	CONTRIB.PREVID.INSS SERVIDORES DA SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	30,62 %	389.000,00
2077	A	1070	MANT. ATIV. EDUCACAO BASICA MINIMO 60%	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUTENCAO DE DESENVOLV. FUNDEB	1	56,53 %	488.500,00
2080	A	1031	MANUT.ATIVID.CONSELHO DA CRIANCA E O ADOLESCENTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	1	21,05 %	2.000,00
2081	A	1030	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	20,35 %	167.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2086	A	1030	MANUTENCAO DO CONSORCIO CISTM	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	34,55 %	114.000,00
2087	A	1070	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	29,32 %	36.000,00
2087	A	1070	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	29,32 %	36.000,00
2089	A	1070	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUTENCAO DE DESENVOLV. FUNDEB	1	35,29 %	3.000,00
2090	A	1070	AQUISICAO MATERIAL ESCOLAR E DIDATICO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUTENCAO DE DESENVOLV. FUNDEB	1	98,84 %	59.500,00
2092	A	1070	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUTENCAO DE DESENVOLV. FUNDEB	1	47,62 %	10.000,00
2093	A	1070	MANUTENCAO DO FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUTENCAO DE DESENVOLV. FUNDEB	1	93,46 %	10.000,00
2095	A	1061	MANUT DO BOLSA FAMILIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	25,34 %	28.000,00
2097	A	1040	MANUTENCAO DO PSF	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	29,11 %	683.000,00
2098	A	1000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E	1	25,95 %	317.000,00
2101	A	1020	MANUT.ATIV.DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	21,21 %	392.000,00
2102	A	1020	MANUTENCAO APOSENTADORIAS E PENSÕES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	24,06 %	90.000,00
2103	A	1020	CONTRIBUICAO PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	24,13 %	639.000,00
2104	A	1020	PUBLICACAO E PUBLICIDADES DE ATOS OFICIAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	28,42 %	27.000,00
2105	A	1020	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	27,98 %	136.000,00
2106	A	1020	MANUTENCAO CONVENIO AMVAP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	26,05 %	75.000,00
2107	A	1020	SENTENÇAS JUDICIAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	23,71 %	23.000,00
2108	A	1020	MANUTENCAO CONVENIO - EBCT	MANUTENCAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	14,81 %	16.000,00
2109	A	1020	MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	30,08 %	40.000,00
2110	A	1150	GESTAO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	24,74 %	299.000,00
2111	A	1090	SUBVENCAO A INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRET. DESENV.ECONOMICO E AGROPECUARIO	1	3,70 %	2.000,00
2112	A	1020	MANUTENCAO DE PRECATORIOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	24,32 %	9.000,00
2114	A	1041	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1	26,58 %	509.000,00
2115	A	1070	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR SEE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	30,00 %	105.000,00
2116	A	0011	MANUT. ATIVIDADES DA ALIMENTACAO E NUTRICAO	PESSOAS ATENDIDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	19,05 %	2.000,00
2117	A	1075	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	24,92 %	78.000,00
2118	A	1020	MANUTENCAO DO CONSORCIO CIDES	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1	13,62 %	3.000,00
2123	A	1031	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA DOS	NAO APLICAVEL	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	1	9,56 %	2.000,00
2125	A	1070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS MATRICULADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	7,14 %	27.000,00
2126	A	1071	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	CRIANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1	29,41 %	25.000,00
2127	A	1030	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO REALIZADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	50,00 %	15.000,00
2128	A	1040	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	MANUTENÇÃO REALIZADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	50,00 %	22.000,00
9999	P	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	RESERVA DE CONTINGENCIA	1	25,74 %	52.000,00
Total								20.581.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE(a)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(b)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(c)	VALOR CONSTANTE	%PIB *
Receita Total Líquida	19.302.000,00	18.433.410,00	27,54	20.241.600,00	18.460.845,24	26,20	21.610.600,00	18.822.484,24	26,64
Receitas Primárias(I)	19.229.500,00	18.364.172,50	27,44	20.172.600,00	18.397.915,52	26,11	21.540.600,00	18.761.515,37	26,55
Despesa Total Líquida	19.302.000,00	18.433.410,00	27,54	20.241.600,00	18.460.845,24	26,20	21.610.600,00	18.822.484,24	26,64
Despesas Primárias(II)	19.003.000,00	18.147.865,00	27,11	19.928.600,00	18.175.381,42	25,80	21.276.600,00	18.531.575,62	26,22
Resultado Primário(III) = (I - II)	226.500,00	216.307,50	0,32	244.000,00	222.534,10	0,32	264.000,00	229.939,74	0,32
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	2.476.749,18	2.365.295,47	3,53	3.064.946,05	2.795.307,42	3,97	3.792.832,30	3.303.495,79	4,61
Dívida Consolidada Líquida	86.925,19	83.013,56	0,12	675.122,06	615.728,20	0,87	1.403.008,31	1.221.997,62	1,72

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2021	2022	2023
70.086.812,70	77.250.927,41	81.119.125,38

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)

2021	2022	2023
4,50	4,50	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2019 - (b)	%	VARIAÇÃO	
					(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	18.500.000,00	27,54	15.606.590,70	23,23	2.893.409,30	18,54
Receitas Primárias (I)	18.419.850,00	27,42	15.495.337,21	23,07	2.924.512,79	18,87
Despesa Total	18.500.000,00	27,54	13.571.323,39	20,20	4.928.676,61	36,32
Despesas Primárias (II)	18.180.800,00	27,07	13.310.800,08	19,82	4.609.476,61	36,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	239.050,00	0,36	2.184.537,13	3,25	1.945.487,13	-89,06
Resultado Nominal	0,00	0,00	2.035.267,31	3,03	2.035.267,31	-100,00
Dívida Consolidada	1.617.336,60	2,41	1.617.336,60	2,41	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-898.267,60	-1,34	-898.267,60	-1,34	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2019(EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO(*)
67.172.666,23	67.172.666,23

(*) Observação: o IBGE ainda não publicou o PIB Municipal do ano anterior.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

RECEITAS:

Foi prevista, em 2019, uma Receita Total de R\$18.500.000,00 (dezoito milhões, quinhentos mil reais), enquanto foi efetivamente arrecadado o montante de R\$15.606.590,70 (quinze milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa reais, setenta centavos), sendo R\$17.582.341,96 de Receitas Correntes e de R\$396.162,09 de Receitas de Capital. E mais, as Receitas Correntes Intraorçamentárias foi de R\$0,00 e a receita redutora do FUNDEB foi de R\$-2.371.913,35.

Ao deduzir o valor da receita decorrente de aplicações financeiras no valor de R\$32.787,40, R\$68.600,05 de alienações de ativos e de R\$9.866,04 de Operações de Créditos, tem-se o valor das Receitas Fiscais R\$15.495.337,21 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais, vinte e um centavos).

DESPESAS:

As Despesas Totais foram realizadas no montante de R\$13.571.323,39 (treze milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais, trinta e nove centavos), sendo R\$12.600.039,13 de Despesas Correntes e R\$971.284,26 de Despesas de Capital.

O município investiu R\$710.760,95 (setecentos e dez mil, setecentos e sessenta reais, noventa e cinco centavos), representando 5,24% das despesas totais.

DÍVIDA FISCAL:

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial soma R\$1.617.336,60(um milhão, seiscentos e dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais, sessenta centavos), enquanto que a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$-898.267,60(). A Dívida Flutuante em 31/12/2019 somou R\$-293.668,46(), enquanto que o Ativo Financeiro fechou em R\$2.630.884,69.

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.235.771,32	13.559.351,75	9,76	15.606.590,70	13,12	18.000.000,00	13,30	19.302.000,00	6,75	20.241.600,00	4,64
Receitas Primárias(I)	12.186.436,60	13.533.185,90	9,95	15.495.337,21	12,66	17.927.950,00	13,57	19.229.500,00	6,77	20.172.600,00	4,68
Despesa Total	11.578.158,90	7.792.477,84	-48,58	13.571.323,39	42,58	18.000.000,00	24,60	19.302.000,00	6,75	20.241.600,00	4,64
Despesas Primárias(II)	11.219.107,38	7.792.477,84	-43,97	13.310.800,08	41,46	17.715.000,00	24,86	19.003.000,00	6,78	19.928.600,00	4,64
Resultado Primário(III) = (I - II)	967.329,22	5.740.708,06	83,15	2.184.537,13	-162,75	212.950,00	-925,85	226.500,00	5,98	244.000,00	7,17
Resultado Nominal	657.612,42	5.766.873,91	88,60	2.035.267,31	-183,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	1.415.961,34	1.306.951,91	-8,34	1.617.336,60	19,19	2.001.433,76	19,19	2.476.749,18	23,75	3.064.946,05	19,19
Dívida Consolidada Líquida	2.082.822,72	1.316.428,23	-58,22	-898.267,60	246,55	-388.390,23	-131,25	86.925,19	-122,35	675.122,06	87,12

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.496.445,60	14.653.523,37	7,90	16.306.015,67	10,13	18.000.000,00	9,41	18.433.410,00	2,35	18.460.845,24	0,15
Receitas Primárias(I)	13.442.027,83	14.625.246,07	8,09	16.189.776,24	9,66	17.927.950,00	9,70	18.364.172,50	2,38	18.397.915,52	0,18
Despesa Total	12.771.078,15	8.421.291,68	-51,65	14.179.535,82	40,61	18.000.000,00	21,22	18.433.410,00	2,35	18.460.845,24	0,15
Despesas Primárias(II)	12.375.032,88	8.421.291,68	-46,95	13.907.336,90	39,45	17.715.000,00	21,49	18.147.865,00	2,39	18.175.381,42	0,15
Resultado Primário(III) = (I - II)	1.066.994,95	6.203.954,38	82,80	2.282.439,35	-171,81	212.950,00	-971,82	1.422.657,38	2,39	222.534,10	2,80
Resultado Nominal	725.367,45	6.232.231,68	88,36	2.126.479,85	-193,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	1.561.850,47	1.412.416,37	-10,58	1.689.819,16	16,42	2.001.433,76	15,57	2.365.295,47	15,38	2.795.307,42	15,38
Dívida Consolidada Líquida	2.297.419,82	1.422.657,38	-61,49	-938.524,36	251,58	-388.390,23	-141,64	83.013,56	567,86	615.728,20	86,52

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,0669	3,4340	4,4816	1,6230	4,5000	4,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio / Capital	1.921.860,95	0,00	3.649.087,36	0,00	9.600.197,90	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.921.860,95	0,00	3.649.087,36	0,00	9.600.197,90	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Exercício de 2021

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	69.304,58	0,00	61,29
Alienação de Bens Móveis	68.600,05	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	704,53	0,00	61,29

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	71.325,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.325,00	0,00	0,00
Investimentos	71.325,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	0,00	0,00	61,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2020

Exercício de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2020

Exercício de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Entidade: Consolidada

Exercício de 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

TRIBUTOS	ISENÇÃO	ISENÇÃO/TRIBUTOS X 100
ITBI	- Não há isenção	0%
ISSQN	- Não há isenção	0%
IPTU	- Não há isenção	0%
TAXAS	- Não há isenção	0%

Os montantes dos benefícios projetados para os exercícios de 2020 e 2021 representam os volumes programados de renúncia fiscal nos orçamentos e na fixação de metas para esses exercícios, que neste caso, não há isenção, portanto, a projeção é zero.

Configuram, pois, um retrato do impacto provável das desonerações sobre orçamentos futuros, impacto esse que se projeta com base no atual arcabouço normativo de concessões, bem como na execução orçamentária do município.

Em atendimento ao preceito da transparência, postulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e primordialmente pela Constituição Federal, nos princípios que estabelece para a Administração Pública, o que se tem por escopo nas estimativas de renúncia fiscal é a observação dos benefícios existentes à época da consecução da LDO e o impacto de novas normas que se contextualizam na edição dessa lei sobre o orçamento.

As medidas legais compensatórias de benefícios recentes, se darão nos termos e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF priorizando as receitas tributárias, de acordo com os patamares observados nas estimativas que constam deste documento, mediante melhoria continuada da eficiência da ação fiscal.

Com tais ações, as concessões recentes, bem como as atualmente inexistentes e aqui projetadas nulas, dar-se-ão de sorte a não impossibilitar o cumprimento das metas que visam à obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias.

Por conseguinte, o quadro daí delineado, além de se fixar nos estritos liames legais, confere relevância ao adimplemento de benefícios possíveis que, uma vez concedidos, não comprometam a obtenção das metas fiscais almejadas.


MARCOS ALEM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

Valores em R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.642.501,88
(-) Transferências Constitucionais	903.376,03
(-) Transferências ao FUNDEB	180.675,21
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	558.450,64
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	558.450,64
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	502.605,58
Novas DOCC	502.605,58
Margem Líquida de DOCC (V) = (III - IV)	55.845,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 3º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2020

Exercício de 2020

PASSIVOS DE CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA****DEMONSTRATIVO X - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2021

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2021

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS	2017 REALIZADO	2018 REALIZADO	2019 REALIZADO	2020 PREVISTO	2021 PREVISTO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO
Receitas Correntes	14.297.338,20	15.040.268,99	17.582.341,96	19.932.239,30	21.349.000,00	22.398.000,00	23.930.000,00
Aplicações Financeiras	49.334,72	26.165,85	32.787,40	63.650,00	65.500,00	62.000,00	63.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Receitas Primárias Correntes	14.248.003,48	15.014.103,14	17.549.554,56	19.868.489,30	21.283.500,00	22.335.000,00	23.866.000,00
Receitas de Capital	0,00	649.900,00	396.162,09	809.900,00	844.000,00	880.000,00	930.000,00
Rec. Oper. Crédito	0,00	0,00	9.866,04	900,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Alienações	0,00	0,00	68.600,05	7.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	649.900,00	317.696,00	801.500,00	837.000,00	873.000,00	923.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	14.248.003,48	15.664.003,14	17.867.250,56	20.669.989,30	22.120.500,00	23.208.000,00	24.789.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2017 REALIZADO	2018 REALIZADO	2019 REALIZADO	2020 PREVISTO	2021 PREVISTO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO
Despesas Correntes	11.091.208,61	7.781.956,67	12.600.039,13	15.337.610,05	16.275.800,00	17.360.600,00	18.482.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	4.312,21	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Despesas Primárias Correntes	11.086.896,40	7.781.956,67	12.600.039,13	15.332.610,05	16.270.800,00	17.355.600,00	18.477.000,00
Despesas de Capital	486.950,29	10.521,17	971.284,26	2.612.389,95	2.974.200,00	2.827.000,00	3.071.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Dívida	354.739,31	0,00	260.523,31	280.000,00	294.000,00	308.000,00	329.000,00
Despesas Primárias de Capital	132.210,98	10.521,17	710.760,95	2.332.389,95	2.680.200,00	2.519.000,00	2.742.600,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	57.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	11.219.107,38	7.792.477,84	13.310.800,08	17.715.000,00	19.003.000,00	19.928.600,00	21.276.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO	3.028.896,10	7.871.525,30	4.556.450,48	2.954.989,30	3.117.500,00	3.279.400,00	3.512.400,00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2017 REALIZADO	2018 REALIZADO	2019 REALIZADO	2020 PREVISTO	2021 PREVISTO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO
Receitas Correntes	14.297.338,20	15.040.268,99	17.582.341,96	19.932.239,30	21.349.000,00	22.398.000,00	23.930.000,00
Receitas de Capital	0,00	649.900,00	396.162,09	809.900,00	844.000,00	880.000,00	930.000,00
Deduções da Receita Corrente	(2.061.566,88)	(2.130.817,24)	(2.371.913,35)	(2.742.139,30)	(2.891.000,00)	(3.036.400,00)	(3.249.400,00)
Receita Total	12.235.771,32	13.559.351,75	15.606.590,70	18.000.000,00	19.302.000,00	20.241.600,00	21.610.600,00
Despesas Correntes	11.091.208,61	7.781.956,67	12.600.039,13	15.337.610,05	16.275.800,00	17.360.600,00	18.482.000,00
Despesas de Capital	486.950,29	10.521,17	971.284,26	2.612.389,95	2.974.200,00	2.827.000,00	3.071.600,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	57.000,00
Despesa Total	11.578.158,90	7.792.477,84	13.571.323,39	18.000.000,00	19.302.000,00	20.241.600,00	21.610.600,00
Resultado Nominal	657.612,42	5.766.873,91	2.035.267,31	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2017 REALIZADO	2018 REALIZADO	2019 REALIZADO	2020 PREVISTO	2021 PREVISTO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO
I-Dívida Consolidada	1.415.961,34	1.306.951,91	1.617.336,60	2.001.433,76	2.476.749,18	3.064.946,05	3.792.832,30
(-) Aplicações Financeiras	49.334,72	26.165,85	32.787,40	63.650,00	65.500,00	62.000,00	63.000,00
II-Dívida Consolidada Líquida	2.082.822,72	1.316.428,23	(898.267,60)	(388.390,23)	86.925,19	675.122,06	1.403.008,31
III-Receitas de Alienações	0,00	0,00	68.600,05	7.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)	2.082.822,72	1.316.428,23	(966.867,65)	(395.890,23)	79.925,19	668.122,06	1.396.008,31



Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.120.693,82	1.363.049,78	1.125.627,32	1.052.459,52	1.275.827,07	1.047.974,10	1.322.540,90	1.004.275,75	911.928,30	1.068.831,71	1.077.608,24	1.926.521,69	14.297.338
1.1.0.00.00	Receita Tributária	12.109,42	50.286,60	38.345,11	16.186,47	40.869,43	30.686,58	25.513,30	27.502,33	22.240,33	27.657,91	36.014,81	27.542,33	354.954
1.1.1.00.00	Impostos	9.333,94	46.668,54	35.598,40	15.742,50	39.381,86	29.074,48	24.395,18	26.616,07	21.920,10	27.157,58	35.326,46	26.337,21	337.442
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	4.746,72	13.857,53	19.702,95	9.754,09	11.981,46	11.541,98	9.642,88	7.889,30	15.728,05	12.380,98	22.287,39	16.950,24	156.463
1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.250,58	2.476,38	1.615,18	221,33	183,98	162,24	188,89	531,18	70,44	0,00	0,00	609,16	7.309
1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.255,64	3.814,03	15.846,87	9.384,23	9.125,69	10.585,93	5.303,26	5.809,32	14.612,59	11.280,10	11.425,28	13.290,24	113.733
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	3.255,64	3.814,03	15.846,87	9.384,23	9.125,69	10.585,93	5.303,26	5.809,32	14.612,59	11.280,10	11.425,28	13.290,24	113.733
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	240,00	7.567,12	2.240,90	148,53	2.671,79	753,81	4.150,72	1.548,80	1.045,02	1.100,88	10.862,11	3.050,84	35.420
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4.587,72	32.711,01	15.895,45	5.988,41	27.400,40	17.532,50	14.742,30	18.726,77	6.192,05	14.776,60	13.039,07	9.386,97	180.979
1.1.1.3.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.587,72	32.711,01	15.895,45	5.988,41	27.400,40	17.532,50	14.742,30	18.726,77	6.192,05	14.776,60	13.039,07	9.386,97	180.979
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.587,72	32.711,01	15.895,45	5.988,41	27.400,40	17.532,50	14.742,30	18.726,77	6.192,05	14.776,60	13.039,07	9.386,97	180.979
1.1.2.0.00.00	Taxas	2.775,48	3.718,06	2.746,71	443,97	1.487,57	1.612,10	1.128,12	886,26	320,23	500,33	688,35	1.205,12	17.512
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	980,00	210,00	398,30	70,00	140,00	630,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	2.568
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,	980,00	210,00	358,30	70,00	140,00	560,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	2.458
1.1.2.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
1.1.2.1.30.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aproximação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.795,48	3.508,06	2.348,41	373,97	1.347,57	982,10	1.128,12	816,26	320,23	500,33	618,35	1.205,12	14.944
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	60,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	0,00	0,00	70,00	0,00	210,00	210,00	140,00	70,00	0,00	70,00	280,00	210,00	1.260
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	391,39	2.244,52	1.261,29	45,59	48,00	48,00	108,00	324,00	60,00	24,00	0,00	204,00	4.758
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.344,09	1.263,54	1.017,12	328,38	1.069,57	684,10	880,12	422,26	260,23	406,33	338,35	791,12	8.805
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	1.253,86	1.185,19	962,15	1.534,92	1.431,77	1.274,90	1.193,34	1.127,15	1.141,25	1.189,96	1.203,59	1.332,36	14.830
1.2.3.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.253,86	1.185,19	962,15	1.534,92	1.431,77	1.274,90	1.193,34	1.127,15	1.141,25	1.189,96	1.203,59	1.332,36	14.830
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	5.473,15	6.328,77	7.822,09	5.063,68	5.873,42	4.337,01	4.430,23	3.797,99	2.350,73	1.668,80	1.293,56	895,29	49.334
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	5.473,15	6.328,77	7.822,09	5.063,68	5.873,42	4.337,01	4.430,23	3.797,99	2.350,73	1.668,80	1.293,56	895,29	49.334
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.473,15	6.328,77	7.822,09	5.063,68	5.873,42	4.337,01	4.430,23	3.797,99	2.350,73	1.668,80	1.293,56	895,29	49.334



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Ano: 201

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.3.2.5.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.703,49	4.064,41	5.132,12	3.193,48	3.661,31	2.870,14	2.696,51	2.235,93	1.578,10	1.288,78	865,12	694,14	31.983,
1.3.2.5.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	202,48	528,52	666,88	163,88	140,80	167,94	160,86	143,17	119,12	30,98	16,78	43,12	2.384,
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	49,94	25,49	45,93	30,78	37,85	29,48	27,56	22,01	17,07	11,77	12,95	8,12	318,
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	3.081,67	2.934,95	3.492,61	2.459,73	2.862,00	2.250,64	2.077,62	1.710,78	1.179,36	1.036,54	658,89	483,86	24.228,
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	17,49	122,58	127,18	38,88	58,82	40,21	61,85	31,47	21,48	20,61	18,50	10,42	569,
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	53,61	72,03	120,63	88,07	57,42	44,69	59,34	33,56	29,89	19,65	22,82	11,50	613,
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	16,54	26,97	26,78	1,64	2,37	0,00	8,93	0,21	0,15	0,00	1,18	1,05	85,
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	86,76	132,84	216,31	190,28	195,89	172,47	167,77	155,37	108,85	93,20	89,85	103,37	1.713,
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos V	195,00	221,03	435,80	220,22	306,16	164,71	132,58	139,36	102,14	76,03	44,11	32,70	2.069,
1.3.2.5.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	1.769,66	2.284,36	2.689,97	1.870,20	2.212,11	1.466,87	1.733,72	1.562,06	772,63	390,02	428,44	201,15	17.351,
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	1.769,66	2.284,36	2.689,97	1.870,20	2.212,11	1.466,87	1.733,72	1.562,06	772,63	390,02	428,44	201,15	17.351,
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.254,18	5.998,15	3.190,34	144,00	547,00	144,00	288,00	972,00	261,97	72,00	95,00	652,00	13.618,
1.6.0.0.03.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.0.0.03.03	Serviço de Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.0.0.41.00	Serviços de Capacitação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de ,	1.254,18	5.998,15	3.190,34	144,00	547,00	144,00	288,00	972,00	180,00	72,00	95,00	652,00	13.536,
1.6.0.0.45.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,97	0,00	0,00	0,00	81,
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.100.603,21	1.299.251,07	1.075.307,63	1.002.249,92	1.227.105,45	1.011.531,61	1.291.116,03	969.365,07	885.736,93	1.038.243,04	1.031.844,41	1.895.810,40	13.828.164,
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.093.312,18	1.291.960,04	1.075.307,63	994.958,92	1.219.454,37	1.011.531,61	1.283.464,95	961.713,99	878.085,85	1.038.243,04	1.024.193,33	1.895.810,40	13.766.036,
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	807.178,52	1.078.853,53	827.650,81	748.113,08	992.755,62	791.685,59	1.091.456,20	749.280,10	598.055,21	791.418,42	789.424,73	1.626.020,23	10.891.912,
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	664.695,10	849.711,69	533.201,72	641.385,54	727.458,62	670.502,20	865.834,40	587.298,52	494.121,06	565.503,34	577.075,95	1.108.159,66	8.284.887,
1.7.2.1.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	662.688,85	849.523,65	533.167,34	641.305,23	727.450,10	670.502,20	865.721,57	587.298,52	493.132,93	558.860,39	574.827,03	1.105.999,52	8.270.457,
1.7.2.1.01.05	Cota-parte do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.026,25	188,04	34,38	80,31	8,52	0,00	112,83	0,00	988,13	6.642,95	2.188,92	2.160,14	14.430,
1.7.2.1.22.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	128.653,84	162.377,49	235.901,56	67.998,16	224.934,41	68.086,26	185.339,19	113.648,74	65.788,61	179.526,43	152.032,78	231.705,80	1.835.993,
1.7.2.1.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	122.340,11	153.950,92	247.753,41	60.965,86	217.977,61	60.455,19	177.949,09	106.613,91	58.743,43	172.338,42	144.306,39	209.120,06	1.732.514,
1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,33	0,00	101,41	20,22	73,81	75,41	43,32	1.094,
1.7.2.1.22.50	Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei N° 9.478/97, Artigo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.7.2.1.22.70	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	6.313,73	8.426,57	8.148,15	7.032,30	6.956,80	6.850,74	7.390,10	6.933,42	7.024,96	7.114,20	7.650,98	22.542,42	102.384,
1.7.2.1.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) Repasse	10.546,79	57.038,48	21.654,59	34.332,37	35.976,37	41.276,37	35.874,97	37.920,97	35.158,67	34.536,93	43.250,67	245.656,23	633.223,



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Página: 20/29

Código	Descrição da Receita	Ano: 20											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.2.1.33.11	Transferência de Recursos do SUS Bloco Atenção Básica	4.316,67	55.232,67	18.716,67	32.746,67	32.746,67	32.746,67	32.746,67	32.746,67	32.746,67	32.746,67	32.746,67	238.065,97
1.2.1.33.12	Transferência de Recursos do SUS Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.305
1.2.1.33.13	Transferência de Recursos do SUS Bloco Vigilância em Saúde	6.230,12	988,11	1.302,52	768,00	2.412,00	2.412,00	2.310,60	4.356,60	2.412,00	0,00	4.828,00	5.800,00
1.2.1.33.14	Transferência de Recursos do SUS Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	817,70	1.635,40	817,70	817,70	6.117,70	817,70	817,70	0,00	1.790,26	0,00	1.790,26
1.2.1.33.99	Outras Transferências por Transferência Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,00	0,00
1.2.1.34.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1.430,00	7.430,00	13.930,00	1.430,00	1.430,00	8.860,00	1.430,00	7.430,00	0,00	8.860,00	13.500,00	36.877,44
1.2.1.35.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	681,98	1.125,06	1.792,13	1.816,20	1.785,41	1.789,95	1.806,83	1.811,06	1.816,06	1.820,91	2.454,52	2.450,29
1.2.1.35.01	Transferências do Salário Educação	681,98	1.125,06	1.792,13	1.816,20	1.785,41	1.789,95	1.806,83	1.811,06	1.816,06	1.820,91	2.454,52	2.450,29
1.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Direito à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00
1.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Fomento à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Fomento à Educação	0,00	0,00	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72	1.152,72
1.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81	1.170,81
1.2.1.36.01	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.00.00	Transferências do Estado	275.475,58	204.506,16	239.534,57	239.018,96	218.527,02	211.958,94	184.642,86	205.105,14	272.579,06	239.935,41	227.424,60	261.445,25
1.2.2.01.00	Participação na Receita do Estado	275.475,58	204.054,06	223.189,75	213.240,52	211.589,31	210.789,87	182.063,49	200.191,24	269.816,52	238.204,27	225.779,17	257.937,96
1.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	210.125,15	178.883,75	195.346,62	201.517,74	199.872,14	203.507,15	173.464,60	194.580,10	264.333,70	229.177,74	223.055,50	253.184,69
1.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	58.720,44	22.732,18	25.750,01	5.380,19	9.350,09	4.924,48	1.839,21	3.136,27	2.839,54	1.445,81	0,00	995,60
1.2.2.01.04	Cota-parte do IPTU sobre Exportação	2.399,13	2.638,13	2.073,12	2.501,34	2.347,08	2.358,24	2.644,81	2.474,87	2.643,28	3.335,76	2.773,67	3.757,67
1.2.2.01.13	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.230,86	0,00	0,00	3.841,25	0,00	0,00	4.114,87	0,00	0,00	4.304,96	0,00	0,00
1.2.2.01.99	Outras Participações na Receita do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repas	0,00	452,10	2.040,05	25.778,44	2.957,71	1.169,07	2.579,37	913,90	2.762,54	1.671,14	1.645,43	3.507,29
1.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	14.324,77	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.99.51	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	0,00	0,00	14.324,77	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.99.52	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.40.00	Transferências Multigovernamentais	10.658,08	8.600,35	8.122,25	7.806,88	8.171,73	7.887,08	7.365,89	7.328,75	7.451,58	6.889,21	7.344,00	8.344,92
1.2.2.40.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	10.658,08	8.600,35	8.122,25	7.806,88	8.171,73	7.887,08	7.365,89	7.328,75	7.451,58	6.889,21	7.344,00	8.344,92
1.2.6.0.00.00	Transferências de Convênios	7.291,03	7.291,03	0,00	7.291,00	7.651,08	0,00	7.651,08	7.651,08	7.651,08	0,00	7.651,08	0,00
1.2.6.1.00.00	Transferências de Convênio da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.6.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ed. Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Página: 20290

Código	Descrição da Receita	Ano: 20											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00	Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades	7.291,03	7.291,03	0,00	7.291,00	7.651,08	0,00	7.651,08	7.651,08	7.651,08	0,00	7.651,08	0,00
1.7.6.2.01.00	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Ed	7.291,03	7.291,03	0,00	7.291,00	7.651,08	0,00	7.651,08	7.651,08	7.651,08	0,00	7.651,08	0,00
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	27.280,53	0,00	0,00	0,00	1.511,21	197,09	0,00	7.156,87	289,31
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,21	197,09	0,00	0,00	289,31
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,09	0,00	0,00	289,31
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,09	0,00	0,00	289,31
1.9.1.1.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Aliva dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros de Mora da Divida Aliva do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Aliva de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.50.00	Multas por Ato de Infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,87	0,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,87	0,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,87	0,00
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,87	0,00
1.9.3.0.00.00	Receita da Divida Aliva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00	Receita da Divida Aliva Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00	Receita da Divida Aliva do Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00	Receita da Divida Aliva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00	Receita da Divida Aliva de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.52	Receita da Divida Aliva de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	27.280,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	27.280,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 201

Entidade: Consolidada

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Ano
		0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.5.00.00	Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único De Saúde (SUS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.01	Transferências de Recursos do SUS Bloco Investimentos na Rede de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.03.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00	Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(187.421,98)	(210.987,18)	(151.330,60)	(170.390,99)	(188.039,62)	(176.492,47)	(139.212,34)	(157.732,01)	(153.021,58)	(160.126,59)	(160.793,12)	(206.018,40)	(2.061.566,8
35.0.0.0.00.00	FUNDEB	(187.421,98)	(210.987,18)	(151.330,60)	(170.390,99)	(188.039,62)	(176.492,47)	(139.212,34)	(157.732,01)	(153.021,58)	(160.126,59)	(160.793,12)	(206.018,40)	(2.061.566,8
35.1.7.2.1.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	(132.533,75)	(169.904,71)	(106.455,70)	(128.261,02)	(145.490,00)	(134.100,42)	(103.365,94)	(117.459,68)	(98.625,55)	(111.772,05)	(114.965,38)	(153.764,65)	(1.516.699,8
35.1.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(405,24)	(37,60)	(6,87)	(16,05)	(1,70)	0,00	(22,56)	0,00	(197,62)	(1.328,58)	(437,77)	(432,02)	(2.886,0



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Discriminação da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
35.1.7.2.1.36.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desonerado	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(234,16)	(2.809,28)
35.1.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	(42.024,99)	(35.736,74)	(39.069,30)	(40.303,53)	(39.974,39)	(40.701,40)	(34.692,89)	(39.052,11)	(52.866,71)	(45.835,51)	(44.611,08)	(50.636,92)	(505.505,15)
35.1.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(111.744,01)	(4.546,34)	(5.149,94)	(1.075,97)	(1.869,95)	(984,85)	(367,82)	(491,09)	(567,88)	(289,14)	0,00	(199,11)	(27.286,47)
35.1.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	(479,83)	(527,83)	(414,63)	(500,26)	(469,42)	(471,64)	(528,97)	(494,97)	(528,66)	(667,15)	(544,73)	(751,54)	(6.379,47)
	Totais:	533.271,84	1.152.062,60	974.296,72	882.068,53	1.087.787,45	871.481,63	1.183.328,56	846.543,74	758.906,72	908.705,12	916.815,12	1.720.503,29	12.235.771,11



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da ReceitaPágina:
20-20-0
Ano: 201

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.126.826,75	1.404.181,03	1.058.172,94	1.295.685,81	1.311.089,06	1.150.468,61	1.530.300,97	1.055.519,60	1.115.736,98	811.155,26	1.019.186,66	2.161.935,32	15.040.266,
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.986,59	24.792,60	32.083,39	56.243,68	28.756,25	17.713,49	28.496,05	30.069,18	27.995,50	31.913,92	22.668,07	89.802,28	417.491,
1.1.0.0.00.00	Impostos	25.542,53	19.136,40	25.691,44	55.580,62	27.623,88	16.870,92	27.507,07	29.513,57	26.756,06	31.569,89	22.172,37	89.189,03	397.153,
1.1.1.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	15.484,33	10.513,29	8.853,15	7.063,52	5.498,30	5.100,95	170,20	17.135,74	7.806,40	7.865,04	7.956,42	16.127,79	109.575,
1.1.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Rendimento no Trabalho	15.484,33	10.513,29	8.853,15	7.063,52	5.498,30	5.100,95	170,20	17.135,74	7.806,40	7.865,04	7.956,42	16.127,79	109.575,
1.1.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Rendimento no Trabalho - Principal	15.484,33	10.513,29	8.853,15	7.063,52	5.498,30	5.100,95	170,20	17.135,74	7.806,40	7.865,04	7.956,42	16.127,79	109.575,
1.1.1.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	10.058,20	8.673,11	16.838,29	48.517,10	22.125,58	11.769,97	27.336,87	12.377,83	18.949,66	23.704,85	14.275,95	73.061,24	287.578,
1.1.1.8.01.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.924,60	2.516,40	9.156,20	36.692,70	13.240,29	3.427,56	20.369,31	6.620,52	10.943,02	14.272,52	7.556,17	66.041,96	192.761,
1.1.1.8.01.10	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	743,74	1.241,86	8.531,07	3.563,12	1.488,95	1.895,89	1.270,12	1.748,74	3.613,42	1.645,19	358,35	254,20	26.364,
1.1.1.8.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	147,90	1.241,86	1.552,67	8,20	6,75	0,00	121,80	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	3.121,
1.1.1.8.01.12	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juc	595,84	0,00	2.122,38	1.334,84	0,00	723,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.776,
1.1.1.8.01.13	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.856,02	2.220,08	975,06	1.172,59	647,83	1.232,81	2.472,28	1.006,62	276,22	161,10	15.020,
1.1.1.8.01.14	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	517,14	0,00	500,49	515,93	1.141,14	556,57	82,13	93,10	3.446,
1.1.1.8.01.40	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos I	1.180,86	1.274,54	625,13	33.129,58	11.741,34	1.531,67	19.099,19	4.871,78	7.329,60	12.627,33	7.197,82	65.787,76	166.396,
1.1.1.8.01.41	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos I	1.180,86	1.274,54	625,13	33.129,58	11.741,34	1.531,67	19.099,19	4.871,78	7.329,60	12.627,33	7.197,82	65.787,76	166.396,
1.1.1.8.01.42	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.1.1.8.02.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.133,60	6.106,71	7.682,09	11.824,40	8.885,29	8.342,41	6.967,56	5.757,31	8.006,64	9.432,33	6.659,78	7.019,28	94.817,
1.1.1.8.02.30	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.133,60	6.106,71	7.682,09	11.824,40	8.885,29	8.342,41	6.967,56	5.757,31	8.006,64	9.432,33	6.659,78	7.019,28	94.817,
1.1.1.8.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.101,26	6.106,71	7.682,09	11.821,94	8.885,29	8.230,23	6.521,88	5.748,71	7.936,88	9.397,77	6.659,78	6.975,08	94.467,
1.1.1.8.02.32	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	32,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3,82	13,90	3,80	13,62	34,56	0,00	10,70	112,
1.1.1.8.02.33	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2,46	0,00	108,36	31,78	4,80	56,14	0,00	0,00	33,50	237,
1.1.1.8.02.40	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.1.1.8.02.41	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.1.2.0.00.00	Taxas	1.444,06	5.656,20	6.391,95	663,06	1.132,37	842,57	988,98	555,61	1.209,44	344,03	495,70	613,25	20.337,
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	358,27	1.057,95	528,00	70,00	70,00	140,00	221,76	0,00	620,00	40,00	0,00	0,00	3.115,
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	40,00	0,00	0,00	508,
1.1.2.1.01.10	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	40,00	0,00	0,00	508,
1.1.2.1.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	288,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	40,00	0,00	0,00	508,
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	70,00	917,95	488,00	70,00	70,00	140,00	221,76	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	2.257,
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	70,00	917,95	488,00	70,00	70,00	140,00	221,76	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	2.257,



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	70,00	517,95	488,00	70,00	70,00	140,00	221,76	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	2.257,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	150,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	350,00
1.1.2.1.04.10	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	150,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	350,00
1.1.2.1.04.11	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	150,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	350,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.085,79	4.588,25	5.863,95	593,06	1.062,37	702,57	767,22	555,61	589,44	304,03	495,70	613,25	17.221,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.085,79	4.588,25	5.863,95	593,06	1.062,37	702,57	767,22	555,61	589,44	304,03	495,70	613,25	17.221,00
1.1.2.2.01.10	Taxas pela Prestação de Serviços	1.085,79	4.588,25	5.863,95	593,06	1.062,37	702,57	767,22	555,61	589,44	304,03	495,70	613,25	17.221,00
1.1.2.2.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.085,79	4.588,25	5.863,95	593,06	1.062,37	702,57	767,22	555,61	589,44	304,03	495,70	613,25	17.221,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	1.442,96	1.347,63	1.041,45	1.306,22	1.287,97	1.129,48	1.393,56	649,95	109,87	404,28	394,27	245,85	10.753,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.442,96	1.347,63	1.041,45	1.306,22	1.287,97	1.129,48	1.393,56	649,95	109,87	404,28	394,27	245,85	10.753,00
1.2.4.0.00.10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.442,96	1.347,63	1.041,45	1.306,22	1.287,97	1.129,48	1.393,56	649,95	109,87	404,28	394,27	245,85	10.753,00
1.2.4.0.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Príncipe	1.442,96	1.347,63	1.041,45	1.306,22	1.287,97	1.129,48	1.393,56	649,95	109,87	404,28	394,27	245,85	10.753,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	2.294,73	956,74	1.076,69	1.014,13	1.144,98	4.205,31	3.772,51	2.784,25	2.880,00	2.212,20	1.774,46	2.049,85	26.165,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	2.294,73	956,74	1.076,69	1.014,13	1.144,98	4.205,31	3.772,51	2.784,25	2.880,00	2.212,20	1.774,46	2.049,85	26.165,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.294,73	956,74	1.076,69	1.014,13	1.144,98	4.205,31	3.772,51	2.784,25	2.880,00	2.212,20	1.774,46	2.049,85	26.165,00
1.3.2.1.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários	2.294,73	956,74	1.076,69	1.014,13	1.144,98	4.205,31	3.772,51	2.784,25	2.880,00	2.212,20	1.774,46	2.049,85	26.165,00
1.3.2.1.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.294,73	956,74	1.076,69	1.014,13	1.144,98	4.205,31	3.772,51	2.784,25	2.880,00	2.212,20	1.774,46	2.049,85	26.165,00
1.3.9.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.10	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	220,00	140,00	290,10	140,00	426,19	140,00	0,00	1.868,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.10	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.11	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.10	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.11	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.00	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.10	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano: 2020
1.6.2.0.02.11	Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	220,00	140,00	290,10	140,00	426,19	140,00	0,00	1.668
1.6.9.0.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	220,00	140,00	290,10	140,00	426,19	140,00	0,00	1.668
1.6.9.0.99.10	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	220,00	140,00	290,10	140,00	426,19	140,00	0,00	1.668
1.6.9.0.99.11	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	312,00	0,00	220,00	140,00	290,10	140,00	426,19	140,00	0,00	1.668
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.096.102,47	1.377.084,06	1.023.971,41	1.236.809,78	1.279.909,86	1.127.200,33	1.496.498,05	1.021.726,12	1.084.641,61	776.198,67	994.209,86	2.067.596,94	14.581.949
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	812.411,92	1.110.810,24	807.569,63	954.306,48	1.031.469,73	929.570,44	1.240.849,83	779.618,70	827.646,12	613.628,72	874.143,00	1.896.316,41	11.878.341
1.7.1.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	812.411,92	1.110.810,24	807.569,63	954.306,48	1.031.469,73	929.570,44	1.240.849,83	779.618,70	827.646,12	613.628,72	874.143,00	1.896.316,41	11.878.341
1.7.1.8.01.00	Participação na Receita da União	702.763,31	915.892,46	616.818,18	646.691,45	793.612,71	743.229,37	856.914,14	636.792,46	481.354,59	553.264,81	687.894,05	1.203.374,66	8.838.572
1.7.1.8.01.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	700.591,70	915.892,46	616.753,69	646.646,16	793.591,93	743.161,11	504.736,10	636.754,33	480.240,60	545.550,20	685.275,94	839.115,97	8.108.310
1.7.1.8.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	700.591,70	915.892,46	616.753,69	646.646,16	793.591,93	743.161,11	504.736,10	636.754,33	480.240,60	545.550,20	685.275,94	839.115,97	8.108.310
1.7.1.8.01.30	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.121,59
1.7.1.8.01.31	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.121,59
1.7.1.8.01.40	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.353,33
1.7.1.8.01.41	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.353,33
1.7.1.8.01.50	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.171,61	0,00	64,49	45,29	20,78	68,26	824,47	8,13	1.113,99	7.714,61	2.618,11	4.137,10	18.786,61
1.7.1.8.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.171,61	0,00	64,49	45,29	20,78	68,26	824,47	8,13	1.113,99	7.714,61	2.618,11	4.137,10	18.786,61
1.7.1.8.02.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	75.007,35	155.344,49	152.238,84	138.849,70	142.107,86	157.408,74	238.348,61	91.280,05	290.124,38	12.069,33	138.220,39	595.553,78	2.186.533,33
1.7.1.8.02.10	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	66.098,21	145.868,31	142.225,05	130.309,96	132.717,04	147.077,53	225.884,12	79.130,58	277.490,80	0,00	122.894,45	581.451,91	2.051.147,77
1.7.1.8.02.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principa	66.098,21	145.868,31	142.225,05	130.309,96	132.717,04	147.077,53	225.884,12	79.130,58	277.490,80	0,00	122.894,45	581.451,91	2.051.147,77
1.7.1.8.02.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	18,75	5,65	0,00	23,44	39,04	49,30	96,88	113,16	41,43	0,00	64,46	64,43	516,61
1.7.1.8.02.21	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	18,75	5,65	0,00	23,44	39,04	49,30	96,88	113,16	41,43	0,00	64,46	64,43	516,61
1.7.1.8.02.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.51	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.60	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	8.890,39	9.470,53	10.013,79	8.516,30	9.351,78	10.281,91	12.367,61	12.016,31	12.592,15	12.069,33	15.261,48	14.037,44	134.869,33
1.7.1.8.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	8.890,39	9.470,53	10.013,79	8.516,30	9.351,78	10.281,91	12.367,61	12.016,31	12.592,15	12.069,33	15.261,48	14.037,44	134.869,33
1.7.1.8.03.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repassa	32.921,67	37.360,80	35.588,77	124.927,97	34.588,79	13.786,79	136.435,58	36.441,59	45.588,79	42.250,52	43.215,40	86.739,68	669.846,61
1.7.1.8.03.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse	32.921,67	37.360,80	35.588,77	124.927,97	34.588,79	13.786,79	136.435,58	36.441,59	45.588,79	42.250,52	43.215,40	86.739,68	669.846,61
1.7.1.8.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	40.685,36	6.000,00	12.000,00	6.000,00	12.000,00	7.430,00	1.430,00	0,00	8.860,00	94.405,00
1.7.1.8.04.10	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	40.685,36	6.000,00	12.000,00	6.000,00	12.000,00	7.430,00	1.430,00	0,00	8.860,00	94.405,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Ano: 20											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.7.1.8.04.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	40.685,36	6.000,00	12.000,00	6.000,00	12.000,00	7.430,00	1.430,00	0,00	8.860,00
1.7.1.8.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	645,64	1.138,54	1.849,89	2.078,05	54.086,42	2.071,59	2.077,55	2.080,65	2.074,41	3.540,11	3.739,21	714,34
1.7.1.8.05.10	Transferências do Salário-Educação	645,64	1.138,54	658,74	648,67	629,00	642,21	648,17	651,27	645,03	681,35	1.069,90	714,34
1.7.1.8.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	645,64	1.138,54	658,74	648,67	629,00	642,21	648,17	651,27	645,03	681,35	1.069,90	714,34
1.7.1.8.05.20	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00
1.7.1.8.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00
1.7.1.8.05.30	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.40	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	0,00	0,00	1.191,15	1.429,38	1.429,38	1.429,38	1.429,38	1.429,38	1.429,38	2.858,76	1.429,31	0,00
1.7.1.8.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	0,00	0,00	1.191,15	1.429,38	1.429,38	1.429,38	1.429,38	1.429,38	1.429,38	2.858,76	1.429,31	0,00
1.7.1.8.05.90	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	52.028,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	52.028,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95
1.7.1.8.06.10	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95
1.7.1.8.06.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96 - Princ	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95	1.073,95
1.7.1.8.10.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.20	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ed.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ed.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.30	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.90	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.10	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.11	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.575,78	257.360,62	209.337,27	275.387,77	243.318,00	193.988,57	252.459,17	237.615,67	249.542,72	159.307,89	116.664,33	167.505,90
1.7.2.8.00.00	Transferências dos Estados - Específica EM	270.575,78	257.360,62	209.337,27	275.387,77	243.318,00	193.988,57	252.459,17	237.615,67	249.542,72	159.307,89	116.664,33	167.505,90
1.7.2.8.01.00	Participação na Receita dos Estados	270.575,78	217.349,14	208.836,67	274.771,91	241.302,44	192.457,84	235.616,93	236.956,50	224.704,57	157.689,40	108.826,93	157.975,35
1.7.2.8.01.10	Cota-Parte do ICMS	233.184,91	190.094,53	188.995,61	215.446,34	230.673,64	185.652,67	222.372,33	230.405,72	218.986,34	151.431,47	104.718,23	150.139,15
1.7.2.8.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	233.184,91	190.094,53	188.995,61	215.446,34	230.673,64	185.652,67	222.372,33	230.405,72	218.986,34	151.431,47	104.718,23	150.139,15
1.7.2.8.01.20	Cota-Parte do IPVA	30.091,64	24.006,89	17.133,17	52.718,26	7.538,29	3.470,85	6.821,53	3.460,39	2.628,38	1.298,24	1.174,41	4.179,90



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.7.2.8.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	30.091,64	24.006,89	17.133,17	52.718,26	7.538,29	3.470,85	6.821,53	3.460,39	2.628,38	1.298,24	1.174,41	4.179,90	154.521,1
1.7.2.8.01.30	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.183,75	3.247,72	2.708,09	3.032,30	3.090,51	3.334,32	2.857,50	3.090,39	3.089,85	3.160,52	3.034,29	3.656,30	37.485,1
1.7.2.8.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.183,75	3.247,72	2.708,09	3.032,30	3.090,51	3.334,32	2.857,50	3.090,39	3.089,85	3.160,52	3.034,29	3.656,30	37.485,1
1.7.2.8.01.40	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.115,48	0,00	0,00	3.575,01	0,00	0,00	3.565,57	0,00	0,00	1.799,17	0,00	0,00	13.055,1
1.7.2.8.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	4.115,48	0,00	0,00	3.575,01	0,00	0,00	3.565,57	0,00	0,00	1.799,17	0,00	0,00	13.055,1
1.7.2.8.01.50	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.51	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	1.756,10	500,40	615,86	15,56	1.530,73	1.000,00	659,17	1.074,79	1.618,49	7.737,40	1.609,43	18.117,1
1.7.2.8.03.10	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repa	0,00	1.756,10	500,40	615,86	15,56	1.530,73	1.000,00	659,17	1.074,79	1.618,49	7.737,40	1.609,43	18.117,1
1.7.2.8.03.11	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repa	0,00	1.756,10	500,40	615,86	15,56	1.530,73	1.000,00	659,17	1.074,79	1.618,49	7.737,40	1.609,43	18.117,1
1.7.2.8.10.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Sua	0,00	38.255,38	0,00	0,00	0,00	0,00	15.842,24	0,00	23.763,36	0,00	0,00	7.921,12	85.782,1
1.7.2.8.10.10	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.20	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	38.255,38	0,00	0,00	0,00	0,00	15.842,24	0,00	23.763,36	0,00	0,00	7.921,12	85.782,1
1.7.2.8.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	38.255,38	0,00	0,00	0,00	0,00	15.842,24	0,00	23.763,36	0,00	0,00	7.921,12	85.782,1
1.7.2.8.10.90	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,0
1.7.2.8.99.10	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,0
1.7.2.8.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,0
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.114,77	8.913,20	7.064,51	7.115,53	5.122,13	3.641,32	3.189,85	4.491,75	7.452,77	3.262,06	3.402,53	3.774,63	70.545,1
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica EIM	13.114,77	8.913,20	7.064,51	7.115,53	5.122,13	3.641,32	3.189,85	4.491,75	7.452,77	3.262,06	3.402,53	3.774,63	70.545,1
1.7.5.8.01.10	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	13.114,77	8.913,20	7.064,51	7.115,53	5.122,13	3.641,32	3.189,85	4.491,75	7.452,77	3.262,06	3.402,53	3.774,63	70.545,1
1.7.5.8.01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	13.114,77	8.913,20	7.064,51	7.115,53	5.122,13	3.641,32	3.189,85	4.491,75	7.452,77	3.262,06	3.402,53	3.774,63	70.545,1
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,40	2.240,4
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.10	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,40	2.240,4



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.10	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.11	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.10	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.10	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.13	Outros Ressarcimentos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	Demas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.10	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.900,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.30	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.31	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.70	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.71	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.10	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.11	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura



Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Ano: 201											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.2.2.0.00.10	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.900,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,00
2.4.1.8.00.00	Transferências da União	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,00
2.4.1.8.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.10	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.11	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,00
2.4.1.8.10.10	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.20	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educ	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
2.4.1.8.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educ	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
2.4.1.8.10.70	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.71	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.90	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.2.8.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.2.8.10.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.2.8.10.10	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.20	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.50	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.70	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.71	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.90	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.2.8.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
30.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(194.059,36)	(226.862,99)	(165.345,86)	(183.792,33)	(207.197,70)	(187.352,11)	(147.737,10)	(174.957,67)	(141.427,34)	(142.045,72)	(159.578,89)	(200.460,37)



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 201

Página: 1

20:29:0

Código	Descrição da Receita	Jan/10	Fev/10	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
35.0.0.0.00.00	Fundeb	(194.056,36)	(226.862,99)	(165.345,66)	(183.792,33)	(207.197,70)	(187.352,11)	(147.737,10)	(174.957,67)	(141.427,34)	(142.045,72)	(159.578,89)	(200.460,37)	(2.130.817,2)
35.1.7.1.8.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	(140.118,32)	(183.178,47)	(123.350,72)	(129.329,21)	(158.718,36)	(148.632,19)	(100.947,20)	(127.350,83)	(96.048,11)	(109.110,01)	(137.055,17)	(167.823,17)	(1.621.661,7)
35.1.7.1.8.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestrial Rural - Principal	(434,31)	0,00	(12.89)	(9,05)	(4,15)	(13,64)	(164,89)	(1,62)	(222,79)	(1.542,91)	(523,61)	(827,41)	(3.757,2)
35.1.7.1.8.06.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96 - Princ	(214,79)	(214,79)	(214,79)	(214,79)	(214,79)	(214,79)	(214,79)	(214,00)	(215,58)	(214,79)	(214,79)	(214,79)	(2.577,4)
35.1.7.2.8.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	(46.536,96)	(38.018,87)	(37.799,09)	(43.089,25)	(46.134,70)	(37.130,49)	(44.474,46)	(46.081,11)	(43.781,78)	(30.286,27)	(20.943,62)	(30.027,81)	(464.404,4)
35.1.7.2.8.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	(6.018,23)	(4.801,31)	(3.426,55)	(10.543,57)	(1.507,60)	(694,14)	(1.364,26)	(692,04)	(541,11)	(259,63)	(234,84)	(835,93)	(30.919,2)
35.1.7.2.8.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(536,75)	(649,55)	(541,62)	(606,46)	(618,10)	(666,86)	(571,50)	(618,07)	(617,97)	(632,11)	(606,86)	(731,26)	(7.497,1)
Totais:		942.667,39	1.177.318,04	892.827,26	1.111.893,48	1.103.901,36	1.603.116,50	1.382.563,87	880.561,53	974.309,64	669.109,54	859.607,77	1.981.474,95	12.559.351,1



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Página: 1

20:20:0

Ano: 201

Código	Descrição da Receita	Jan/20	Fev/20	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.385.427,41	1.379.674,71	1.250.595,14	1.282.731,17	1.586.404,63	1.130.180,60	1.651.412,34	1.241.559,40	1.129.687,53	1.383.219,20	1.430.617,14	2.729.032,69	17.582.341,00
1.1.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.090,55	48.672,34	23.082,96	29.805,89	25.655,54	26.123,08	54.543,42	87.289,57	27.956,98	26.573,47	41.632,82	27.327,74	511.154,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	91.686,79	44.797,27	22.707,39	29.225,19	25.153,64	25.973,99	54.378,80	86.464,41	26.978,56	26.050,83	40.946,82	26.859,28	501.222,00
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	78.486,38	114,62	8.546,99	12.903,80	14.509,46	14.758,65	42.930,17	11.167,84	10.879,85	9.910,67	10.537,21	15.552,34	230.297,00
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	78.486,38	114,62	8.546,99	12.903,80	14.509,46	14.758,65	42.930,17	11.167,84	10.879,85	9.910,67	10.537,21	15.552,34	230.297,00
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PIS	78.486,38	114,62	8.546,99	12.903,80	14.509,46	14.758,65	42.930,17	11.167,84	10.879,85	9.910,67	10.537,21	15.552,34	230.297,00
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/D.F. MUNICÍPIOS	13.200,41	44.682,65	14.180,40	16.321,39	10.644,18	11.215,34	11.448,63	75.296,57	16.098,71	16.140,16	30.409,61	11.306,94	270.924,00
1.1.1.8.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	4.597,85	37.385,97	8.756,60	6.521,78	4.409,82	806,41	4.360,21	7.377,68	6.097,31	7.937,86	22.685,91	2.537,77	113.475,00
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	2.268,03	29.992,36	6.309,57	5.041,04	603,75	806,41	1.540,66	2.917,59	2.455,86	3.137,86	1.327,70	0,00	56.400,00
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	0,00	9.594,95	1.634,58	11,67	0,00	806,41	1.540,66	524,28	1.634,77	1.096,82	1.327,70	0,00	18.171,00
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	1.342,14	16.848,02	4.062,07	3.642,37	506,37	0,00	0,00	1.742,10	742,09	791,11	0,00	0,00	29.676,00
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	925,89	3.549,39	612,92	1.387,00	97,38	0,00	0,00	651,21	79,00	1.249,93	0,00	0,00	8.552,00
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMÓVEIS	2.329,82	7.293,61	2.447,03	1.480,74	3.806,07	0,00	2.819,55	4.460,09	3.641,45	4.800,02	21.358,21	2.537,77	57.074,00
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMÓVEIS	2.329,82	7.293,61	2.447,03	1.480,74	3.806,07	0,00	2.819,55	4.460,09	3.641,45	4.800,02	21.358,21	2.537,77	57.074,00
1.1.1.8.01.42	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	8.602,56	7.296,68	5.403,80	9.799,61	6.234,36	10.408,93	7.088,42	67.918,89	10.001,40	8.202,28	7.723,70	8.769,17	157.449,00
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.602,56	7.296,68	5.403,80	9.799,61	6.234,36	10.408,93	7.088,42	67.918,89	10.001,40	8.202,28	7.723,70	8.769,17	157.449,00
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	8.602,56	7.146,67	5.403,80	9.799,61	6.234,36	10.408,93	7.088,42	67.918,89	10.001,40	8.202,28	7.723,70	8.769,17	157.299,00
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	45,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA /	0,00	104,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
1.1.1.8.02.40	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.41	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	403,76	3.875,07	375,57	580,70	501,90	149,09	564,62	825,56	978,42	522,64	686,00	468,46	9.931,00
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	326,00
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	326,00
1.1.2.1.02.20	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	326,00
1.1.2.1.02.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,00	326,00
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.10	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Entidade: Consolidada														Ano: 201
Código	Descrição da Receita	Jan/10	Fev/10	Marc	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Ano
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	403,76	3.875,07	375,57	580,70	501,90	149,09	424,62	825,56	978,42	522,64	686,00	282,46	9.605,
1.1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	403,76	3.875,07	375,57	580,70	501,90	149,09	424,62	825,56	978,42	522,64	686,00	282,46	9.605,
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	403,76	3.875,07	375,57	580,70	501,90	149,09	424,62	825,56	978,42	522,64	686,00	282,46	9.605,
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	403,76	3.875,07	375,57	580,70	501,90	149,09	424,62	825,56	978,42	522,64	686,00	282,46	9.605,
1.1.2.8.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.1.2.8.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.1.2.8.01.90	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.1.2.8.01.91	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	606,37	0,00	532,06	384,81	105,34	508,29	651,13	726,61	783,02	730,67	1.050,30	1.056,15	7.134,
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	606,37	0,00	532,06	384,81	105,34	508,29	651,13	726,61	783,02	730,67	1.050,30	1.056,15	7.134,
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	606,37	0,00	532,06	384,81	105,34	508,29	651,13	726,61	783,02	730,67	1.050,30	1.056,15	7.134,
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	606,37	0,00	532,06	384,81	105,34	508,29	651,13	726,61	783,02	730,67	1.050,30	1.056,15	7.134,
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.979,15	3.209,94	2.398,76	2.414,35	2.876,60	2.438,64	4.663,78	2.639,14	2.207,97	3.144,40	2.564,22	2.250,45	32.787,
1.3.2.0.00.00	VALORES IMOBILIÁRIOS	1.979,15	3.209,94	2.398,76	2.414,35	2.876,60	2.438,64	4.663,78	2.639,14	2.207,97	3.144,40	2.564,22	2.250,45	32.787,
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.979,15	3.209,94	2.398,76	2.414,35	2.876,60	2.438,64	4.663,78	2.639,14	2.207,97	3.144,40	2.564,22	2.250,45	32.787,
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.979,15	3.209,94	2.398,76	2.414,35	2.876,60	2.438,64	4.663,78	2.639,14	2.207,97	3.144,40	2.564,22	2.250,45	32.787,
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.979,15	3.209,94	2.398,76	2.414,35	2.876,60	2.438,64	4.663,78	2.639,14	2.207,97	3.144,40	2.564,22	2.250,45	32.787,
1.3.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.3.9.0.00.10	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.3.9.0.00.11	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	399,43	1.281,34	0,00	0,00	0,00	803,07	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563,
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.1.0.02.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.1.0.02.10	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.1.0.02.11	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.2.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRAFEGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.2.0.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.6.2.0.02.10	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 0 - Memória de Cálculo da Receita - Esquema das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Classificação da Receita	Jan/19	Fev/19	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano:
SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
OUTROS SERVIÇOS	359,43	1.281,34	0,00	0,00	0,00	803,07	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,17
OUTROS SERVIÇOS	359,43	1.281,34	0,00	0,00	0,00	803,07	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,17
OUTROS SERVIÇOS	359,43	1.281,34	0,00	0,00	0,00	803,07	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,17
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	359,43	1.281,34	0,00	0,00	0,00	803,07	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.290.351,91	1.326.511,09	1.224.581,36	1.250.126,12	1.559.767,15	1.100.307,52	1.581.074,01	1.150.395,73	1.088.431,61	1.352.462,71	1.385.061,95	2.698.090,40	17.027.161,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.084.301,58	1.088.891,64	946.054,31	923.817,74	1.303.404,78	834.620,22	1.285.533,69	926.639,13	784.302,91	1.045.256,90	1.144.011,65	2.345.295,36	13.712.129,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	1.084.301,58	1.088.891,64	946.054,31	923.817,74	1.303.404,78	834.620,22	1.285.533,69	926.639,13	784.302,91	1.045.256,90	1.144.011,65	2.345.295,36	13.712.129,12
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	849.284,95	933.347,76	698.064,28	680.978,24	873.899,91	688.390,87	941.445,41	687.438,33	616.151,81	572.934,11	765.057,20	1.307.182,67	9.614.175,15
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	848.670,87	932.214,12	697.988,89	680.964,99	873.899,91	688.369,04	566.159,30	687.115,53	611.634,16	563.088,69	764.191,90	913.245,27	8.827.542,27
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	848.670,87	932.214,12	697.988,89	680.964,99	873.899,91	688.369,04	566.159,30	687.115,53	611.634,16	563.088,69	764.191,90	913.245,27	8.827.542,27
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.575,78
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.575,78
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.575,78
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.182,37
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.182,37
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	614,08	1.133,64	75,39	13,25	0,00	21,83	103,33	322,80	4.517,65	9.845,42	865,30	4.361,62	21.874,41
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	614,08	1.133,64	75,39	13,25	0,00	21,83	103,33	322,80	4.517,65	9.845,42	865,30	4.361,62	21.874,41
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR	217.624,96	97.988,42	202.634,00	193.508,30	379.455,66	98.959,71	288.913,32	187.957,22	119.211,57	388.667,99	333.650,61	351.138,81	2.859.710,10
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HI	206.787,70	87.398,36	192.291,71	184.106,40	367.371,61	86.723,39	275.561,83	177.413,51	107.621,13	376.734,51	320.855,44	339.193,34	2.722.058,44
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HI	206.787,70	87.398,36	192.291,71	184.106,40	367.371,61	86.723,39	275.561,83	177.413,51	107.621,13	376.734,51	320.855,44	339.193,34	2.722.058,44
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	92,33	29,59	67,67	71,68	46,25	49,14	81,41	0,00	0,00	477,21	289,17	432,66	1.637,13
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	92,33	29,59	67,67	71,68	46,25	49,14	81,41	0,00	0,00	477,21	289,17	432,66	1.637,13
COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	10.744,93	10.560,47	10.274,42	9.330,22	12.037,80	12.187,18	13.270,08	10.543,71	11.590,44	11.455,87	12.506,00	11.512,81	136.013,13
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	10.744,93	10.560,47	10.274,42	9.330,22	12.037,80	12.187,18	13.270,08	10.543,71	11.590,44	11.455,87	12.506,00	11.512,81	136.013,13
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	16.343,40	42.839,40	42.839,40	46.839,40	44.063,40	43.134,97	42.873,03	47.874,07	43.488,25	78.824,35	41.370,77	159.098,01	649.586,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	15.448,28	39.058,28	39.058,28	39.058,28	39.058,28	40.467,85	41.205,91	40.206,95	40.206,95	53.995,03	40.206,95	155.384,72	583.355,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PF	15.448,28	39.058,28	39.058,28	39.058,28	39.058,28	40.467,85	41.205,91	40.206,95	40.206,95	53.995,03	40.206,95	155.384,72	583.355,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conta	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	2.886,00	2.886,00	6.886,00	4.110,00	1.772,00	772,00	6.772,00	772,00	23.996,80	0,00	2.506,50	52.759,10
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	2.886,00	2.886,00	6.886,00	4.110,00	1.772,00	772,00	6.772,00	772,00	23.996,80	0,00	2.506,50	52.759,10
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	2.507,30	1.432,52	1.163,82	1.206,79	13.471,10
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	895,12	2.507,30	1.432,52	1.163,82	1.206,79	13.471,10
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	1.048,27	2.716,06	2.516,63	1.061,80	4.555,81	1.274,67	3.982,53	1.050,11	3.133,88	2.511,45	2.503,07	2.187,36	28.551,10
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.048,27	942,68	743,25	733,20	717,65	946,07	764,37	721,51	740,50	738,07	729,69	752,58	9.577,10
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.048,27	942,68	743,25	733,20	717,65	946,07	764,37	721,51	740,50	738,07	729,69	752,58	9.577,10
1.7.1.8.05.20	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
1.7.1.8.05.21	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	0,00	3.286,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	328,60	0,00	3.286,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.444,78	1.444,78	0,00	2.889,56	0,00	2.889,56	0,00	1.444,78	1.444,78	1.444,78	1.444,78	14.447,10
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.444,78	1.444,78	0,00	2.889,56	0,00	2.889,56	0,00	1.444,78	1.444,78	1.444,78	1.444,78	14.447,10
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.10	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.30	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.31	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	12.000,00	0,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	8.319,40	2.319,40	2.319,40	2.319,40	1.430,00	64.098,20	98.525,10
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	12.000,00	0,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	8.319,40	2.319,40	2.319,40	2.319,40	1.430,00	64.098,20	98.525,10
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	12.000,00	0,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	8.319,40	2.319,40	2.319,40	2.319,40	1.430,00	64.098,20	98.525,10
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.580,31	461.580,31
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.580,31	461.580,31
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.580,31	461.580,31



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo 3 - Demonstrativo das Receitas Resultantes por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Rubrica	Jan	Fev	Marc	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Ano
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	193.989,82	228.102,74	269.000,70	315.691,02	247.216,98	256.659,02	295.463,36	215.724,94	305.279,54	297.334,26	232.396,78	340.794,68	3.197.851,00
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA EM	193.989,82	228.102,74	269.000,70	315.691,02	247.216,98	256.659,02	295.463,36	215.724,94	305.279,54	297.334,26	232.396,78	340.794,68	3.197.851,00
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	186.068,70	227.281,84	260.358,68	294.723,49	225.837,42	237.848,34	292.294,92	204.326,42	242.601,93	284.655,84	219.701,57	328.891,64	3.004.590,00
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	132.797,07	200.838,10	234.475,50	276.494,88	212.618,27	227.498,02	284.440,42	197.934,63	237.660,67	277.846,98	216.629,24	312.945,29	2.812.180,00
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	132.797,07	200.838,10	234.475,50	276.494,88	212.618,27	227.498,02	284.440,42	197.934,63	237.660,67	277.846,98	216.629,24	312.945,29	2.812.180,00
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	48.432,58	23.527,62	23.067,79	13.467,83	10.549,34	7.545,07	3.110,98	3.849,81	1.846,90	2.210,83	196,72	12.505,34	150.370,00
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	48.432,58	23.527,62	23.067,79	13.467,83	10.549,34	7.545,07	3.110,98	3.849,81	1.846,90	2.210,83	196,72	12.505,34	150.370,00
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	2.754,84	2.516,12	2.815,39	2.726,51	2.669,81	2.805,25	2.840,40	2.541,98	3.094,36	2.738,38	2.875,61	3.380,01	34.158,00
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	2.754,84	2.516,12	2.815,39	2.726,51	2.669,81	2.805,25	2.840,40	2.541,98	3.094,36	2.738,38	2.875,61	3.380,01	34.158,00
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO	2.084,21	0,00	0,00	2.034,27	0,00	0,00	1.903,12	0,00	0,00	1.859,65	0,00	0,00	7.881,00
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO	2.084,21	0,00	0,00	2.034,27	0,00	0,00	1.903,12	0,00	0,00	1.859,65	0,00	0,00	7.881,00
1.7.2.8.01.50	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	820,90	720,90	709,53	8.290,00	0,00	0,00	308,96	1.588,05	1.588,86	1.605,69	8.734,56	24.367,00
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	820,90	720,90	709,53	8.290,00	0,00	0,00	308,96	1.588,05	1.588,86	1.605,69	8.734,56	24.367,00
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	820,90	720,90	709,53	8.290,00	0,00	0,00	308,96	1.588,05	1.588,86	1.605,69	8.734,56	24.367,00
1.7.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.921,12	0,00	7.921,12	14.258,00	11.089,56	19.010,68	3.168,44	11.089,56	61.089,56	11.089,56	11.089,52	3.168,48	160.895,00
1.7.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.921,12	0,00	7.921,12	14.258,00	11.089,56	19.010,68	3.168,44	11.089,56	61.089,56	11.089,56	11.089,52	3.168,48	110.895,00
1.7.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.921,12	0,00	7.921,12	14.258,00	11.089,56	19.010,68	3.168,44	11.089,56	61.089,56	11.089,56	11.089,52	3.168,48	110.895,00
1.7.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.060,51	9.516,71	9.526,35	10.617,36	9.145,39	8.828,28	10.076,96	8.031,66	8.849,16	9.871,55	8.653,42	12.000,36	117.177,00
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	12.060,51	9.516,71	9.526,35	10.617,36	9.145,39	8.828,28	10.076,96	8.031,66	8.849,16	9.871,55	8.653,42	12.000,36	117.177,00
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	12.060,51	9.516,71	9.526,35	10.617,36	9.145,39	8.828,28	10.076,96	8.031,66	8.849,16	9.871,55	8.653,42	12.000,36	117.177,00
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	12.060,51	9.516,71	9.526,35	10.617,36	9.145,39	8.828,28	10.076,96	8.031,66	8.849,16	9.871,55	8.653,42	12.000,36	117.177,00



Entidade: Consolidação

Ano: 2020

Código	Descrição da Receita	Jan/20	Fev/20	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,95	307,95	307,95	307,95	307,95	1.539,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.10	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.11	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,95	307,95	307,95	307,95	307,95	1.539,00
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.10	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,95	307,95	307,95	307,95	307,95	1.539,00
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,95	307,95	307,95	307,95	307,95	1.539,00
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,95	307,95	307,95	307,95	307,95	1.539,00
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,95	307,95	307,95	307,95	307,95	1.539,00
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVÍDUA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	49.970,00	46.500,00	22.100,05	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	267.726,00	396.162,00
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	0,00	9.866,00
2.1.1.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	0,00	9.866,00
2.1.1.8.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/D/FM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	0,00	9.866,00
2.1.1.8.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/D/FM/MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	0,00	9.866,00
2.1.1.8.01.30	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	0,00	9.866,00
2.1.1.8.01.31	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,04	0,00	0,00	9.866,00
2.1.1.8.01.70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.71	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
24.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24.2.8.10.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24.2.8.10.51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24.2.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24.2.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
24.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
30.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(206.653,72)	(232.125,73)	(191.684,47)	(194.733,35)	(222.636,85)	(185.247,72)	(171.330,79)	(178.352,81)	(171.750,68)	(171.145,98)	(196.951,69)	(249.299,56)	(2.371.913,33)
35.0.0.0.00.00	FUNDEB	(206.653,72)	(232.125,73)	(191.684,47)	(194.733,35)	(222.636,85)	(185.247,72)	(171.330,79)	(178.352,81)	(171.750,68)	(171.145,98)	(196.951,69)	(249.299,56)	(2.371.913,33)
35.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	(169.734,15)	(186.442,79)	(139.597,75)	(136.192,98)	(177.469,43)	(137.672,79)	(113.231,83)	(137.423,08)	(122.326,81)	(112.617,72)	(152.838,36)	(182.649,02)	(1.768.197,77)
35.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	(122,81)	(226,72)	(15,07)	(2,65)	0,00	(4,36)	(20,66)	(64,56)	(903,52)	(1.969,07)	(173,05)	(872,32)	(4.374,7)
35.1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
35.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(26.559,37)	(40.167,58)	(46.033,10)	(55.298,95)	(42.523,63)	(45.499,58)	(56.888,06)	(39.586,90)	(47.532,12)	(55.569,36)	(43.325,83)	(62.589,23)	(561.573,77)
35.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.686,42)	(4.705,42)	(5.475,47)	(2.693,47)	(2.109,82)	(1.508,94)	(622,16)	(769,86)	(369,35)	(442,14)	(39,33)	(2.512,99)	(30.935,33)
35.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(550,97)	(583,22)	(563,08)	(545,30)	(533,97)	(561,05)	(568,08)	(508,39)	(618,88)	(547,67)	(575,12)	(676,00)	(6.831,77)
	Totais:	1.178.773,69	1.147.548,98	1.058.910,67	1.137.967,82	1.412.267,78	967.032,93	1.480.081,55	1.063.006,59	957.936,85	1.221.939,26	1.233.665,45	2.747.459,13	15.606.590,00

Unidade: Contabilidade

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	1.571.334,31	1.543.300,74	1.478.190,34	1.560.462,27	1.903.953,70	1.358.214,97	1.681.614,42	1.492.380,04	1.310.656,83	1.608.970,92	1.666.013,70	2.557.087,07	19.932.239,1
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.661,44	40.669,89	20.124,82	26.395,17	23.286,07	25.935,80	40.915,87	121.657,59	29.412,66	26.891,33	46.663,53	28.862,83	487.500,1
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS	56.201,27	38.422,84	19.679,33	25.842,90	22.777,82	25.608,20	38.297,61	120.977,87	28.653,37	26.369,28	46.066,45	25.613,06	474.500,1
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	38.170,00	55,74	4.156,63	6.275,46	7.056,33	7.177,52	20.878,08	5.431,22	5.291,16	4.819,82	5.124,52	7.563,51	112.000,1
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	38.170,00	55,74	4.156,63	6.275,46	7.056,33	7.177,52	20.878,08	5.431,22	5.291,16	4.819,82	5.124,52	7.563,51	112.000,1
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRI	38.170,00	55,74	4.156,63	6.275,46	7.056,33	7.177,52	20.878,08	5.431,22	5.291,16	4.819,82	5.124,52	7.563,51	112.000,1
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	18.031,27	38.397,10	15.522,70	19.567,44	15.721,49	18.430,68	17.419,53	115.546,66	23.362,21	21.549,46	40.931,92	18.049,53	362.500,1
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	3.525,70	24.675,40	6.100,99	3.159,38	4.979,75	1.054,20	5.320,42	6.768,35	6.633,43	7.690,06	27.823,15	3.278,17	101.000,1
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	584,91	15.524,03	3.016,45	1.259,96	228,39	970,87	1.778,99	1.214,85	2.083,97	1.709,65	1.544,61	83,33	30.000,1
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	0,00	10.560,24	1.799,03	12,84	0,00	887,54	1.695,66	577,02	1.799,23	1.207,16	1.461,27	0,00	20.000,1
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,1
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	339,20	4.257,95	1.026,60	920,53	127,97	0,00	0,00	440,28	187,55	199,93	0,00	0,00	7.500,1
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	162,39	622,50	107,90	243,26	17,08	0,00	0,00	114,21	13,86	219,22	0,00	0,00	1.500,1
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.940,79	9.151,38	3.084,54	1.899,42	4.751,36	83,33	3.541,43	5.553,50	4.549,46	5.970,41	26.278,54	3.195,83	71.000,1
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	2.857,45	9.068,04	3.001,21	1.816,08	4.668,03	0,00	3.458,09	5.470,17	4.466,13	5.867,08	26.195,21	3.112,50	70.000,1
1.1.1.8.01.42	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,1
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	14.505,57	13.691,69	9.421,71	16.408,07	10.741,74	17.376,47	12.099,11	108.778,31	16.728,78	13.869,40	13.108,78	14.770,37	261.500,1
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.672,24	12.858,36	8.588,38	15.574,73	9.908,40	16.543,14	11.265,78	107.944,98	15.895,44	13.036,06	12.275,45	13.937,03	251.500,1
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	13.672,24	11.358,36	8.588,38	15.574,73	9.908,40	16.543,14	11.265,78	107.944,98	15.895,44	13.036,06	12.275,45	13.937,03	250.000,1
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,1
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA Y	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,1
1.1.1.8.02.40	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,1
1.1.1.8.02.41	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,1
1.1.2.0.00.00	TAXAS	460,16	2.267,05	445,49	552,27	511,25	327,60	2.618,26	679,72	759,29	522,04	607,08	3.249,79	13.000,1
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.313,91	166,67	166,67	166,67	166,67	3.019,43	7.000,1
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,1
1.1.2.1.02.20	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - NÃO PROVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,1
1.1.2.1.02.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - NÃO PROVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,1
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,1
1.1.2.1.04.10	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,1
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,1

TRANSPORTE
TRANSPORTE
TRANSPORTE

Anexo III - Consolidação

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.6.2.0.02.11	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.503.322,99	1.586.706,67	1.447.615,23	1.623.916,12	1.870.183,84	1.318.669,13	1.625.288,82	1.358.396,48	1.269.678,64	1.568.764,23	1.606.489,14	2.515.560,01	19.294.988
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.239.681,79	1.286.272,00	1.101.550,73	1.076.404,24	1.480.817,81	995.439,32	1.249.984,29	1.082.001,17	938.040,17	1.189.021,92	1.306.263,83	2.057.929,92	15.003.407
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	1.239.681,79	1.286.272,00	1.101.550,73	1.076.404,24	1.480.817,81	995.439,32	1.249.984,29	1.082.001,17	938.040,17	1.189.021,92	1.306.263,83	2.057.929,92	15.003.407
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	970.272,69	1.066.206,21	797.607,40	778.086,68	998.538,52	786.546,60	847.001,36	785.409,45	702.998,08	652.400,15	873.974,74	1.247.483,35	10.506,55
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	969.711,23	1.065.169,71	797.538,47	778.086,56	998.538,52	786.546,60	846.905,89	785.114,31	698.867,53	643.398,34	873.183,58	1.043.495,45	10.086,55
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200,00
1.7.1.8.01.30	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200,00
1.7.1.8.01.31	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200,00
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	561,46	1.036,50	68,93	12,11	0,00	19,96	94,48	295,14	4.130,55	9.001,81	791,16	3.987,89	20,00
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	561,46	1.036,50	68,93	12,11	0,00	19,96	94,48	295,14	4.130,55	9.001,81	791,16	3.987,89	20,00
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR	223.040,44	108.545,59	208.429,40	199.234,14	378.186,84	110.351,37	292.411,08	194.411,20	129.287,51	387.563,95	335.171,93	351.656,55	2.918,29
1.7.1.8.02.10	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIL	197.515,20	83.479,36	183.669,22	175.850,95	350.898,42	82.834,66	263.205,45	169.458,17	102.795,33	359.841,48	306.468,07	323.983,69	2.600,00
1.7.1.8.02.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIL	197.515,20	83.479,36	183.669,22	175.850,95	350.898,42	82.834,66	263.205,45	169.458,17	102.795,33	359.841,48	306.468,07	323.983,69	2.600,00
1.7.1.8.02.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIL	276,32	88,55	203,12	214,52	138,41	147,06	243,64	0,00	0,00	1.428,15	865,40	1.254,83	4,90
1.7.1.8.02.21	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIL	276,32	88,55	203,12	214,52	138,41	147,06	243,64	0,00	0,00	1.428,15	865,40	1.254,83	4,90
1.7.1.8.02.50	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	113,30
1.7.1.8.02.51	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	9.449,17	113,30
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.789,75	15.528,51	15.107,89	13.719,51	17.700,83	17.920,49	19.512,82	15.503,87	17.043,02	16.845,14	18.389,29	16.928,87	200,00
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.789,75	15.528,51	15.107,89	13.719,51	17.700,83	17.920,49	19.512,82	15.503,87	17.043,02	16.845,14	18.389,29	16.928,87	200,00
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	32.771,38	78.978,58	78.978,58	83.224,28	80.277,76	80.371,94	80.659,22	85.202,30	83.261,71	129.520,04	78.752,34	292.001,88	1.184,00
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	28.229,54	71.373,47	71.373,47	71.373,47	71.373,47	71.373,47	71.373,47	73.472,50	73.472,50	98.668,27	73.472,50	283.943,56	1.066,00
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PF	28.229,54	71.373,47	71.373,47	71.373,47	71.373,47	71.373,47	71.373,47	73.472,50	73.472,50	98.668,27	73.472,50	283.943,56	1.066,00
1.7.1.8.03.20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15,00
1.7.1.8.03.21	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15,00

Contas - Contabilidade

Conta		Descrição da Receita											Mês		Ano	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	A		
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.063,27	3.063,27	7.308,97	4.362,45	1.880,84	819,42	7.187,96	819,42	24.833,93	0,00	2.660,46	56,00		
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.063,27	3.063,27	7.308,97	4.362,45	1.880,84	819,42	7.187,96	819,42	24.833,93	0,00	2.660,46	56,00		
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	6.886,45	3.934,50	3.196,50	3.314,52	37,00		
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	2.458,50	6.886,45	3.934,50	3.196,50	3.314,52	37,00		
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	37,00		
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PI	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	37,00		
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00		
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00		
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	3.013,95	6.368,46	5.952,02	3.406,03	11.373,56	3.850,54	8.521,12	3.381,62	8.896,28	5.941,20	5.923,70	4.921,50	71,55		
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.188,95	1.968,46	1.552,02	1.531,03	1.498,56	1.975,54	1.596,12	1.506,62	1.546,28	1.541,20	1.523,70	1.571,50	20,00		
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.188,95	1.968,46	1.552,02	1.531,03	1.498,56	1.975,54	1.596,12	1.506,62	1.546,28	1.541,20	1.523,70	1.571,50	20,00		
1.7.1.8.05.20	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	5,90		
1.7.1.8.05.21	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	5,90		
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	10,50		
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	10,50		
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	25,25		
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.525,00	2.525,00	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	25,25		
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	9,90		
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	9,90		
1.7.1.8.06.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100,00		
1.7.1.8.06.10	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100,00		
1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100,00		
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27,00		
1.7.1.8.10.30	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7,00		
1.7.1.8.10.31	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7,00		
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20,00		
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIP	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20,00		
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.589,83	0,00	1.857,79	1.857,79	3.715,58	10.808,17	3.013,25	3.013,25	3.013,25	1.857,79	83.273,31	128,00		
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.589,83	0,00	1.857,79	1.857,79	3.715,58	10.808,17	3.013,25	3.013,25	3.013,25	1.857,79	83.273,31	128,00		
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.589,83	0,00	1.857,79	1.857,79	3.715,58	10.808,17	3.013,25	3.013,25	3.013,25	1.857,79	83.273,31	128,00		
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.010,00	68,01		

CÓDIGO DE CONTABILIDADE

RUBICA

202

Conta	Descrição da Rubrica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.010,00	68.010,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	249.180,25	289.023,81	334.842,09	534.781,30	378.400,40	312.644,40	363.221,92	266.765,08	321.026,03	367.906,00	289.849,56	443.641,26	4.151.082,00
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	249.180,25	289.023,81	334.842,09	534.781,30	378.400,40	312.644,40	363.221,92	266.765,08	321.026,03	367.906,00	289.849,56	443.641,26	4.151.082,00
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	240.573,10	284.037,07	322.972,94	363.392,65	280.378,18	294.087,26	358.879,07	254.002,78	298.830,84	349.707,36	271.579,48	402.198,59	3.720.639,00
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	156.595,09	236.829,47	276.494,89	326.044,39	250.720,72	268.267,00	335.413,82	233.405,68	280.250,86	327.638,80	255.450,48	369.028,11	3.316.139,00
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	156.595,09	236.829,47	276.494,89	326.044,39	250.720,72	268.267,00	335.413,82	233.405,68	280.250,86	327.638,80	255.450,48	369.028,11	3.316.139,00
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	64.417,53	31.292,80	30.681,21	17.912,82	14.031,10	10.035,29	4.137,74	5.120,42	2.456,46	2.940,50	261,65	16.712,47	200.000,00
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	64.417,53	31.292,80	30.681,21	17.912,82	14.031,10	10.035,29	4.137,74	5.120,42	2.456,46	2.940,50	261,65	16.712,47	200.000,00
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	3.225,93	3.414,79	3.296,84	3.192,76	3.126,36	3.284,96	3.326,13	2.976,67	3.623,51	3.206,66	3.367,36	3.958,01	40.000,00
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	3.225,93	3.414,79	3.296,84	3.192,76	3.126,36	3.284,96	3.326,13	2.976,67	3.623,51	3.206,66	3.367,36	3.958,01	40.000,00
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO	3.834,55	0,00	0,00	3.742,67	0,00	0,00	3.501,38	0,00	0,00	3.421,40	0,00	0,00	14.500,00
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO	3.834,55	0,00	0,00	3.742,67	0,00	0,00	3.501,38	0,00	0,00	3.421,40	0,00	0,00	14.500,00
1.7.2.8.01.50	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.8.01.51	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPA	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.486,75	3.062,00	3.013,71	35.211,52	0,00	0,00	1.312,30	6.745,19	6.748,63	6.820,12	37.099,78	103.500,00
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.486,75	3.062,00	3.013,71	35.211,52	0,00	0,00	1.312,30	6.745,19	6.748,63	6.820,12	37.099,78	103.500,00
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.486,75	3.062,00	3.013,71	35.211,52	0,00	0,00	1.312,30	6.745,19	6.748,63	6.820,12	37.099,78	103.500,00
1.7.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.607,15	1.500,00	8.607,15	14.292,85	11.450,00	18.557,15	4.342,85	11.450,00	15.450,00	11.450,00	11.449,96	4.342,89	121.500,00
1.7.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.107,15	0,00	7.107,15	12.792,85	9.950,00	17.057,15	2.842,85	9.950,00	9.950,00	9.950,00	9.949,96	2.842,89	99.500,00
1.7.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.107,15	0,00	7.107,15	12.792,85	9.950,00	17.057,15	2.842,85	9.950,00	9.950,00	9.950,00	9.949,96	2.842,89	99.500,00
1.7.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRIN	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	154.082,10	51.360,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.442,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	154.082,10	51.360,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.442,00
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	154.082,10	51.360,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.442,00
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.460,96	11.410,85	11.422,41	12.730,57	10.965,63	10.585,40	12.082,61	9.630,23	10.610,44	11.836,32	10.375,74	14.388,83	140.500,00
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	14.460,96	11.410,85	11.422,41	12.730,57	10.965,63	10.585,40	12.082,61	9.630,23	10.610,44	11.836,32	10.375,74	14.388,83	140.500,00
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	14.460,96	11.410,85	11.422,41	12.730,57	10.965,63	10.585,40	12.082,61	9.630,23	10.610,44	11.836,32	10.375,74	14.388,83	140.500,00

0,00



1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.307,24	45.099,07	21.054,27	27.486,49	24.713,20	27.516,01	43.437,33	128.249,40	31.124,93	28.620,93	48.469,37	30.420,61	518.000,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	59.447,08	42.832,02	21.054,27	27.486,49	24.202,05	27.191,71	40.619,07	127.569,68	30.465,64	28.096,88	48.862,30	27.170,82	506.000,00
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	40.214,82	58,73	4.379,30	6.611,64	7.434,35	7.562,03	21.996,55	5.722,17	5.574,61	5.078,03	5.399,05	7.968,70	118.000,00
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	40.214,82	58,73	4.379,30	6.611,64	7.434,35	7.562,03	21.996,55	5.722,17	5.574,61	5.078,03	5.399,05	7.968,70	118.000,00
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - P	40.214,82	58,73	4.379,30	6.611,64	7.434,35	7.562,03	21.996,55	5.722,17	5.574,61	5.078,03	5.399,05	7.968,70	118.000,00
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/D.F. MUNICÍPIOS	19.222,25	42.773,29	16.674,97	20.874,84	16.767,69	19.629,68	18.622,52	121.847,50	24.891,03	23.020,86	43.463,24	19.202,12	387.000,00
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/D.F. MUNICÍPIOS	3.532,39	26.907,63	6.723,33	3.573,56	5.427,39	1.309,63	5.854,25	7.372,72	7.252,25	8.390,25	29.632,81	3.623,69	110.000,00
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	744,99	17.154,75	3.393,96	1.487,03	325,94	1.142,96	2.031,89	1.423,30	2.364,35	2.000,10	1.774,07	166,67	34.000,00
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	0,00	11.616,26	1.978,93	14,13	0,00	976,29	1.865,22	634,73	1.979,16	1.327,88	1.607,40	0,00	22.000,00
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	361,81	4.541,82	1.095,04	981,89	136,51	0,00	0,00	469,63	200,05	213,26	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	216,51	830,00	143,33	324,34	22,77	0,00	0,00	152,28	18,47	292,29	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMOVEI	3.187,40	9.752,88	3.339,37	2.086,53	5.101,44	166,67	3.822,37	5.949,41	4.888,00	6.390,15	27.858,74	3.457,02	76.000,00
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMOVEI	3.020,74	9.586,22	3.172,71	1.919,86	4.934,78	0,00	3.655,70	5.782,75	4.721,34	6.223,49	27.692,08	3.290,36	74.000,00
1.1.1.8.01.42	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMOVEI	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	15.299,86	15.865,86	9.951,64	17.301,29	11.340,31	18.320,05	12.768,27	114.474,78	17.638,67	14.630,61	13.830,44	15.578,43	277.000,00
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	14.383,19	14.948,99	9.034,97	16.384,62	10.423,64	17.403,38	11.851,60	113.558,12	16.722,01	13.713,94	12.913,77	14.661,76	266.000,00
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIP	14.383,19	11.948,99	9.034,97	16.384,62	10.423,64	17.403,38	11.851,60	113.558,12	16.722,01	13.713,94	12.913,77	14.661,76	263.000,00
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA /	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.40	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.1.8.02.41	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - P	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	460,16	2.267,05	445,49	552,27	511,25	327,60	2.618,26	679,72	759,29	522,04	607,08	3.249,79	13.000,00
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.313,91	166,67	166,67	166,67	166,67	3.019,43	7.000,00
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,00
1.1.2.1.02.20	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,00
1.1.2.1.02.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,00
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.04.10	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00

1.1.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,45	302,27	261,25	77,50	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000,00
1.1.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,45	302,27	261,25	77,50	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000,00
1.1.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	210,16	2.017,05	195,45	302,27	261,25	77,50	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000,00
1.1.2.8.01.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.1.2.8.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.1.2.8.01.90	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.1.2.8.01.91	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.189,84	0,00	1.044,02	755,08	206,70	997,38	1.277,66	1.425,77	1.536,46	1.433,74	2.060,93	2.072,41	14.000,00
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.189,84	0,00	1.044,02	755,08	206,70	997,38	1.277,66	1.425,77	1.536,46	1.433,74	2.060,93	2.072,41	14.000,00
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.189,84	0,00	1.044,02	755,08	206,70	997,38	1.277,66	1.425,77	1.536,46	1.433,74	2.060,93	2.072,41	14.000,00
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.189,84	0,00	1.044,02	755,08	206,70	997,38	1.277,66	1.425,77	1.536,46	1.433,74	2.060,93	2.072,41	14.000,00
1.3.0.0.00.00	RECETA PATRIMONIAL	3.953,78	6.412,56	4.792,05	4.823,19	5.746,64	4.871,72	9.316,92	5.272,26	4.410,90	6.281,63	5.122,59	4.495,77	65.500,00
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.953,78	6.412,56	4.792,05	4.823,19	5.746,64	4.871,72	9.316,92	5.272,26	4.410,90	6.281,63	5.122,59	4.495,77	65.500,00
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.953,78	6.412,56	4.792,05	4.823,19	5.746,64	4.871,72	9.316,92	5.272,26	4.410,90	6.281,63	5.122,59	4.495,77	65.500,00
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.953,78	6.412,56	4.792,05	4.823,19	5.746,64	4.871,72	9.316,92	5.272,26	4.410,90	6.281,63	5.122,59	4.495,77	65.500,00
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.953,78	6.412,56	4.792,05	4.823,19	5.746,64	4.871,72	9.316,92	5.272,26	4.410,90	6.281,63	5.122,59	4.495,77	65.500,00
1.3.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.10	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.11	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECETA DE SERVIÇOS	4.057,94	7.497,74	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.632,29	2.812,03	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	40.000,00
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.1.0.02.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.6.1.0.02.10	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.6.1.0.02.11	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.6.2.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRÁ	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.6.2.0.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.6.2.0.02.10	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00



Entidade: Consolidada

Código	Descrição da Receita	Junho	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano:	Ano
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.172,67	3.172,67	7.570,00	4.518,26	1.948,02	848,68	7.444,68	848,68	25.720,86	0,00	2.755,48	58.000,	58.000,
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.172,67	3.172,67	7.570,00	4.518,26	1.948,02	848,68	7.444,68	848,68	25.720,86	0,00	2.755,48	58.000,	58.000,
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	7.072,57	4.040,84	3.282,90	3.404,10	38.000,	38.000,
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	2.524,95	7.072,57	4.040,84	3.282,90	3.404,10	38.000,	38.000,
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,	10.000,
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,	10.000,
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,	3.000,
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,	3.000,
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	2.538,95	6.318,46	5.502,02	3.261,03	10.948,56	3.725,54	8.546,12	3.256,62	8.396,28	5.891,20	5.873,70	4.921,50	70.000,	70.000,
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.188,95	1.968,46	1.552,02	1.531,03	1.498,56	1.975,54	1.596,12	1.506,62	1.546,28	1.541,20	1.523,70	1.571,50	20.000,	20.000,
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.188,95	1.968,46	1.552,02	1.531,03	1.498,56	1.975,54	1.596,12	1.506,62	1.546,28	1.541,20	1.523,70	1.571,50	20.000,	20.000,
1.7.1.8.05.20	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,	5.000,
1.7.1.8.05.21	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,	5.000,
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,	10.000,
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,	10.000,
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	26.000,	26.000,
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	26.000,	26.000,
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,	9.000,
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,	9.000,
1.7.1.8.06.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,	106.000,
1.7.1.8.06.10	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,	106.000,
1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,	106.000,
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,	28.000,
1.7.1.8.10.30	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PR	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,	7.000,
1.7.1.8.10.31	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PR	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,	7.000,
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,	21.000,
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIP	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,	21.000,
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.589,83	0,00	1.857,79	1.857,79	3.715,58	10.808,17	3.013,25	3.013,25	3.013,25	1.857,79	83.273,31	128.000,	128.000,
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.589,83	0,00	1.857,79	1.857,79	3.715,58	10.808,17	3.013,25	3.013,25	3.013,25	1.857,79	83.273,31	128.000,	128.000,
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.589,83	0,00	1.857,79	1.857,79	3.715,58	10.808,17	3.013,25	3.013,25	3.013,25	1.857,79	83.273,31	128.000,	128.000,
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,	71.000,



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	261.403,32	303.347,23	351.218,10	558.920,34	395.553,18	328.048,51	380.899,58	279.842,38	336.479,58	385.607,17	303.924,57	464.756,05	4.350.000,00
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM	261.403,32	303.347,23	351.218,10	558.920,34	395.553,18	328.048,51	380.899,58	279.842,38	336.479,58	385.607,17	303.924,57	464.756,05	4.350.000,00
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	252.641,41	298.442,92	339.320,22	381.379,09	294.507,80	308.886,60	376.594,82	286.755,05	313.838,12	366.962,19	285.206,42	422.455,35	3.907.000,00
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	164.427,38	248.674,78	290.324,12	342.351,89	263.260,81	281.684,70	352.189,94	245.079,75	294.267,95	344.026,04	268.227,14	387.485,49	3.482.000,00
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	164.427,38	248.674,78	290.324,12	342.351,89	263.260,81	281.684,70	352.189,94	245.079,75	294.267,95	344.026,04	268.227,14	387.485,49	3.482.000,00
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	67.960,49	33.013,91	32.368,67	18.898,03	14.802,81	10.587,23	4.365,32	5.402,05	2.591,57	3.102,23	276,04	17.631,66	211.000,00
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	67.960,49	33.013,91	32.368,67	18.898,03	14.802,81	10.587,23	4.365,32	5.402,05	2.591,57	3.102,23	276,04	17.631,66	211.000,00
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	3.467,88	3.670,90	3.544,10	3.432,22	3.360,84	3.531,34	3.575,59	3.199,92	3.895,28	3.447,16	3.619,91	4.254,86	43.000,00
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.467,88	3.670,90	3.544,10	3.432,22	3.360,84	3.531,34	3.575,59	3.199,92	3.895,28	3.447,16	3.619,91	4.254,86	43.000,00
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3.702,32	0,00	0,00	3.613,61	0,00	0,00	3.380,64	0,00	0,00	3.303,42	0,00	0,00	14.000,00
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3.702,32	0,00	0,00	3.613,61	0,00	0,00	3.380,64	0,00	0,00	3.303,42	0,00	0,00	14.000,00
1.7.2.8.01.50	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
1.7.2.8.01.51	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.570,97	3.135,96	3.086,50	36.062,04	0,00	0,00	1.344,00	6.908,12	6.911,64	6.984,86	37.995,91	106.000,00
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.570,97	3.135,96	3.086,50	36.062,04	0,00	0,00	1.344,00	6.908,12	6.911,64	6.984,86	37.995,91	106.000,00
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.570,97	3.135,96	3.086,50	36.062,04	0,00	0,00	1.344,00	6.908,12	6.911,64	6.984,86	37.995,91	106.000,00
1.7.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.761,91	1.333,33	8.761,91	14.704,76	11.733,33	19.161,91	4.304,76	11.733,33	15.733,33	11.733,33	11.733,30	4.304,79	124.000,00
1.7.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.428,58	0,00	7.428,58	13.371,42	10.400,00	17.828,58	2.971,42	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.399,96	2.971,46	104.000,00
1.7.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.428,58	0,00	7.428,58	13.371,42	10.400,00	17.828,58	2.971,42	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.399,96	2.971,46	104.000,00
1.7.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60.571,33	47.795,64	47.844,06	53.323,42	45.930,77	44.338,15	50.609,38	40.337,30	44.443,01	49.577,75	43.459,95	60.269,24	588.500,00
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA	60.571,33	47.795,64	47.844,06	53.323,42	45.930,77	44.338,15	50.609,38	40.337,30	44.443,01	49.577,75	43.459,95	60.269,24	588.500,00
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	60.571,33	47.795,64	47.844,06	53.323,42	45.930,77	44.338,15	50.609,38	40.337,30	44.443,01	49.577,75	43.459,95	60.269,24	588.500,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	ANO: 2020
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	60.571,33	47.795,64	47.844,06	53.323,42	45.930,77	44.336,15	50.609,38	40.337,30	44.443,01	49.577,75	43.459,95	60.269,24	588.500
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO II	60.571,33	47.795,64	47.844,06	53.323,42	45.930,77	44.336,15	50.609,38	40.337,30	44.443,01	49.577,75	43.459,95	60.269,24	588.500
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	31.000
1.9.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.9.1.0.01.00	MULTAS PREVISITAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.9.1.0.01.10	MULTAS PREVISITAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.9.1.0.01.11	MULTAS PREVISITAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	1.000
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	20.000
1.9.2.1.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000
1.9.2.1.99.10	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000
1.9.2.1.99.11	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVIDA ATIVA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.9.3.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.9.3.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.9.3.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.9.3.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
0.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.0.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.833,33	50.833,33	50.833,33	81.362,19	54.900,39	52.766,28	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	10.000
1.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.8.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/PM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.8.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.8.01.30.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.1.8.01.31.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Descrição da Receita	ANO:												A
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2.1.1.8.01.70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.8.01.71	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	83,33	83,33	83,33	83,33	4.150,39	2.016,28	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33	
2.2.1.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33	
2.2.1.3.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33	
2.2.1.3.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33	
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
2.2.2.0.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
2.2.2.0.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.750,00	50.750,00	50.750,00	81.278,86	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	248.221,14	
4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.500,00	25.500,00	25.500,00	56.028,86	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	127.971,14	
4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.500,00	25.500,00	25.500,00	56.028,86	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	127.971,14	
4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.500,00	4.500,00	4.500,00	36.028,86	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	127.971,14	
4.1.8.04.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	30.528,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000	
4.1.8.04.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	30.528,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000	
4.1.8.04.20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	102.471,14	
4.1.8.04.21	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	133.000	
4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVENÍOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA UN	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	54.000	
4.1.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍO DA UNIÃO PARA O SISTEMA UN	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	252.000	
4.1.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍO DA UNIÃO PARA O SISTEMA UN	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000	
4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	54.000	
4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000	
4.1.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	20.000	
4.1.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000	
4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIÃO	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	105.000	
4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	73.000	
4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	398.000	
4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	398.000	
4.2.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	398.000	
4.2.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DOS ESTADOS PARA O SISTE	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	52.000	



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	An
24.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTE	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	52.000
24.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
24.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
24.2.8.10.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000
24.2.8.10.51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000
24.2.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000
24.2.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000
24.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000
24.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRIN	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000
30.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(252.065,08)	(282.306,79)	(234.275,09)	(237.856,93)	(270.648,15)	(225.884,48)	(209.542,66)	(217.237,99)	(209.442,78)	(208.860,09)	(239.537,76)	(303.342,20)	(2.891.000,00)
35.0.0.0.00.00	FUNDEB	(252.065,08)	(282.306,79)	(234.275,09)	(237.856,93)	(270.648,15)	(225.884,48)	(209.542,66)	(217.237,99)	(209.442,78)	(208.860,09)	(239.537,76)	(303.342,20)	(2.891.000,00)
35.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	(203.331,83)	(223.347,83)	(167.230,14)	(163.151,42)	(212.598,29)	(164.925,35)	(135.645,27)	(164.625,01)	(146.540,54)	(134.905,60)	(163.091,64)	(218.803,11)	(2.118.200,00)
35.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	(173,52)	(228,03)	(15,16)	(2,67)	0,00	(4,39)	(20,78)	(64,93)	(908,73)	(1.380,42)	(174,05)	(877,35)	(4.400,00)
35.1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(1.766,67)	(21.200,00)
35.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(32.935,92)	(49.811,27)	(57.085,03)	(68.575,48)	(52.732,98)	(56.423,41)	(70.546,12)	(49.091,18)	(58.943,94)	(68.910,84)	(53.727,78)	(77.616,06)	(696.400,00)
35.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(13.213,57)	(6.418,82)	(7.469,27)	(3.674,25)	(2.878,08)	(2.058,40)	(848,71)	(1.050,22)	(503,84)	(603,14)	(53,65)	(3.428,05)	(42.200,00)
35.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(693,58)	(734,18)	(708,82)	(686,44)	(672,18)	(706,27)	(715,12)	(639,98)	(779,07)	(689,42)	(723,98)	(850,97)	(8.600,00)
Totais:		1.493.563,72	1.530.401,11	1.403.943,35	1.623.842,40	1.814.876,80	1.285.230,29	1.643.213,11	1.430.084,50	1.249.217,75	1.566.982,23	1.592.085,82	2.668.558,89	19.301.999,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan/20	Fev/20	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.778.378,49	1.851.170,91	1.665.953,15	1.886.267,37	2.129.973,97	1.530.054,61	1.889.494,80	1.675.482,45	1.476.956,63	1.809.845,40	1.888.774,59	2.855.247,52	22.388.000,00
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.284,48	50.545,05	23.013,34	29.887,09	26.191,38	29.168,99	45.603,85	135.340,40	33.117,90	30.489,08	52.324,32	32.024,12	551.000,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	62.824,31	48.278,00	22.567,84	29.334,83	25.680,13	28.841,39	42.985,59	134.660,68	32.358,61	29.967,03	51.717,25	28.794,34	538.000,00
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	42.259,65	61,72	4.601,98	6.947,83	7.812,37	7.946,54	23.115,01	6.013,13	5.858,07	5.336,23	5.673,58	8.373,89	124.000,00
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	42.259,65	61,72	4.601,98	6.947,83	7.812,37	7.946,54	23.115,01	6.013,13	5.858,07	5.336,23	5.673,58	8.373,89	124.000,00
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRI	42.259,65	61,72	4.601,98	6.947,83	7.812,37	7.946,54	23.115,01	6.013,13	5.858,07	5.336,23	5.673,58	8.373,89	124.000,00
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	20.564,66	48.216,29	17.965,86	22.387,00	17.867,76	20.864,85	19.870,58	128.647,55	26.500,54	24.630,80	46.043,67	20.410,45	414.000,00
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/D.F./MUNICÍPIO	4.415,83	29.631,23	7.445,94	4.130,19	5.869,25	1.565,05	6.388,09	8.044,51	7.898,39	9.186,84	31.442,47	3.568,21	120.000,00
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	981,80	19.276,84	3.855,74	1.856,56	437,73	1.315,05	2.284,79	1.699,18	2.661,85	2.376,95	2.003,53	250,00	39.000,00
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	0,00	12.672,29	2.158,83	15,41	0,00	1.065,05	2.034,79	692,43	2.159,08	1.448,60	1.753,53	0,00	24.000,00
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	407,03	5.109,54	1.231,91	1.104,63	153,57	0,00	0,00	528,33	225,06	239,92	0,00	0,00	9.000,00
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	324,77	1.245,00	214,99	486,51	34,16	0,00	0,00	228,42	27,71	438,43	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS MÓVEIS	3.434,02	10.354,39	3.594,20	2.273,64	5.451,52	250,00	4.103,30	6.345,33	5.226,54	6.809,89	29.438,95	3.718,21	81.000,00
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS MÓVEIS	3.184,02	10.104,39	3.344,20	2.023,64	5.201,52	0,00	3.863,30	6.095,33	4.976,54	6.559,89	29.188,95	3.468,21	78.000,00
1.1.1.8.01.42	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS MÓVEIS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	16.148,84	18.585,06	10.515,92	18.256,81	11.978,51	19.329,80	13.482,49	120.603,04	18.612,15	15.443,96	14.601,19	16.442,23	294.000,00
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	15.148,84	17.585,06	9.515,92	17.256,81	10.978,51	18.329,80	12.482,49	119.603,04	17.612,15	14.443,96	13.601,19	15.442,23	282.000,00
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	15.148,84	12.585,06	9.515,92	17.256,81	10.978,51	18.329,80	12.482,49	115.603,04	17.612,15	14.443,96	13.601,19	15.442,23	277.000,00
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA /	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02.40	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.1.1.8.02.41	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - P	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	460,16	2.267,05	445,49	552,27	511,25	327,60	2.618,26	679,72	759,29	522,04	607,08	3.249,79	13.000,00
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.313,91	166,67	166,67	166,67	166,67	3.019,43	7.000,00
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,00
1.1.2.1.02.20	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,00
1.1.2.1.02.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000,00
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.04.10	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Discriminação da Receita	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Ano
1.1.2.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.1.2.0.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.1.2.0.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.1.2.0.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.1.2.8.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.1.2.8.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.1.2.8.01.90	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.1.2.8.01.91	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.358,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.358,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.358,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.358,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.825,85	6.153,23	4.619,32	4.648,80	5.522,90	4.694,73	8.902,40	5.073,87	4.258,54	6.029,30	4.932,20	4.338,87	63.000
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.742,51	6.069,90	4.535,98	4.565,46	5.439,57	4.611,40	8.819,07	4.990,54	4.175,21	5.945,97	4.848,86	4.255,53	62.000
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.742,51	6.069,90	4.535,98	4.565,46	5.439,57	4.611,40	8.819,07	4.990,54	4.175,21	5.945,97	4.848,86	4.255,53	62.000
1.3.2.1.00.10	REMUERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.742,51	6.069,90	4.535,98	4.565,46	5.439,57	4.611,40	8.819,07	4.990,54	4.175,21	5.945,97	4.848,86	4.255,53	62.000
1.3.2.1.00.11	REMUERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.742,51	6.069,90	4.535,98	4.565,46	5.439,57	4.611,40	8.819,07	4.990,54	4.175,21	5.945,97	4.848,86	4.255,53	62.000
1.3.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.3.9.0.00.10	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.3.9.0.00.11	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.057,94	7.497,74	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.632,29	2.812,03	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	40.000
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
1.6.1.0.02.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000
1.6.1.0.02.10	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000
1.6.1.0.02.11	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000
1.6.2.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRAFEGO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.6.2.0.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.6.2.0.02.10	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Ano: 20											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
1.6.2.0.02.11	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.557.94	4.997.74	0.00	0.00	0.00	3.132.29	312.03	0.00	0.00	0.00	0.00	10.000
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.557.94	4.997.74	0.00	0.00	0.00	3.132.29	312.03	0.00	0.00	0.00	0.00	10.000
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	1.557.94	4.997.74	0.00	0.00	0.00	3.132.29	312.03	0.00	0.00	0.00	0.00	10.000
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.557.94	4.997.74	0.00	0.00	0.00	3.132.29	312.03	0.00	0.00	0.00	0.00	10.000
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.704.168,74	1.784.808,22	1.632.535,23	1.826.255,80	2.093.371,56	1.487.323,31	1.828.640,72	1.527.873,90	1.432.267,32	1.766.124,21	1.803.643,57	2.810.987,42
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.366.168,54	1.416.042,48	1.213.460,40	1.185.536,54	1.630.563,58	1.096.318,26	1.375.691,08	1.191.703,28	1.032.511,40	1.309.352,28	1.438.920,08	2.259.732,07
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	1.366.168,54	1.416.042,48	1.213.460,40	1.185.536,54	1.630.563,58	1.096.318,26	1.375.691,08	1.191.703,28	1.032.511,40	1.309.352,28	1.438.920,08	2.259.732,07
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.069.835,25	1.175.653,67	879.414,00	857.899,00	1.100.945,22	867.236,08	933.364,82	865.987,12	775.497,66	720.185,24	963.683,69	1.375.298,25
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	1.069.161,50	1.174.409,87	879.331,29	857.884,46	1.100.945,22	867.212,13	713.251,45	865.632,95	770.540,99	709.383,07	962.734,30	1.150.512,78
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	1.069.161,50	1.174.409,87	879.331,29	857.884,46	1.100.945,22	867.212,13	713.251,45	865.632,95	770.540,99	709.383,07	962.734,30	1.150.512,78
1.7.1.8.01.30	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220.000,00
1.7.1.8.01.31	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220.000,00
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220.000,00
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220.000,00
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	673.75	1.243.80	82.72	14.54	0.00	23.95	113.37	354.17	4.956.66	10.802.17	949.39	4.785.47
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	673.75	1.243.80	82.72	14.54	0.00	23.95	113.37	354.17	4.956.66	10.802.17	949.39	4.785.47
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR	245.661,15	118.506,93	229.577,82	219.441,76	416.715,27	121.475,20	322.129,73	214.182,63	142.392,73	426.684,87	369.090,12	387.141,80
1.7.1.8.02.10	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HI	217.948,09	92.092,23	202.625,80	194.016,97	386.911,02	91.429,33	290.332,28	186.795,04	113.312,08	397.821,88	338.528,56	358.186,71
1.7.1.8.02.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HI	217.948,09	92.092,23	202.625,80	194.016,97	386.911,02	91.429,33	290.332,28	186.795,04	113.312,08	397.821,88	338.528,56	358.186,71
1.7.1.8.02.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	225.57	72.29	165,81	175,12	112,99	120,05	198,89	0,00	0,00	1.165,84	706,45	1.057,00
1.7.1.8.02.21	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	225.57	72.29	165,81	175,12	112,99	120,05	198,89	0,00	0,00	1.165,84	706,45	1.057,00
1.7.1.8.02.50	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
1.7.1.8.02.51	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	17.379,72	17.081,36	16.618,68	15.091,46	19.470,92	19.712,54	21.464,11	17.054,25	18.747,32	18.529,66	20.228,22	18.621,76
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINC	17.379,72	17.081,36	16.618,68	15.091,46	19.470,92	19.712,54	21.464,11	17.054,25	18.747,32	18.529,66	20.228,22	18.621,76
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	36.014,30	86.811,36	86.811,36	91.360,32	88.203,34	88.381,22	88.729,33	93.542,37	91.386,22	141.752,97	86.618,67	321.386,34
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	31.089,57	78.604,56	78.604,56	78.604,56	78.604,56	81.441,31	82.526,65	80.916,25	80.916,25	108.664,68	80.916,25	312.710,83
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PF	31.089,57	78.604,56	78.604,56	78.604,56	78.604,56	81.441,31	82.526,65	80.916,25	80.916,25	108.664,68	80.916,25	312.710,83
1.7.1.8.03.20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1.7.1.8.03.21	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.282,08	3.282,08	7.831,04	4.674,06	2.015,19	877,95	7.701,39	877,95	26.607,78	0,00	2.850,49	60.000,00
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.282,08	3.282,08	7.831,04	4.674,06	2.015,19	877,95	7.701,39	877,95	26.607,78	0,00	2.850,49	60.000,00
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	7.258,69	4.147,18	3.969,29	3.493,69	39.000,00
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	2.591,39	7.258,69	4.147,18	3.969,29	3.493,69	39.000,00
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	3.157,84	6.615,31	6.157,22	3.434,14	11.298,42	3.923,09	8.905,73	3.407,29	8.650,91	6.145,32	6.126,08	5.178,65	73.000,00
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.407,84	2.165,31	1.707,22	1.684,14	1.648,42	2.173,09	1.755,73	1.657,29	1.700,91	1.695,32	1.676,08	1.728,65	22.000,00
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.407,84	2.165,31	1.707,22	1.684,14	1.648,42	2.173,09	1.755,73	1.657,29	1.700,91	1.695,32	1.676,08	1.728,65	22.000,00
1.7.1.8.05.20	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.21	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	27.000,00
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	27.000,00
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.1.8.06.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	112.000,00
1.7.1.8.06.10	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	112.000,00
1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	112.000,00
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
1.7.1.8.10.30	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.8.10.31	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.955,21	0,00	1.901,33	1.901,33	3.802,66	11.061,48	3.083,88	3.083,88	3.083,88	1.901,33	85.225,03	131.000,00
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.955,21	0,00	1.901,33	1.901,33	3.802,66	11.061,48	3.083,88	3.083,88	3.083,88	1.901,33	85.225,03	131.000,00
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	15.955,21	0,00	1.901,33	1.901,33	3.802,66	11.061,48	3.083,88	3.083,88	3.083,88	1.901,33	85.225,03	131.000,00
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	274.392,57	318.574,23	368.832,47	584.722,87	414.574,82	344.444,34	399.803,34	293.811,32	353.085,09	404.708,97	319.085,00	487.564,97	4.564.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM	274.392,57	318.574,23	368.832,47	584.722,87	414.574,82	344.444,34	399.803,34	293.811,32	353.085,09	404.708,97	319.085,00	487.564,97	4.564.000,00
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	255.273,52	313.501,49	356.429,53	400.393,17	309.328,41	324.425,29	395.355,72	280.170,59	329.617,78	385.237,98	299.537,38	443.729,15	4.103.000,00
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	172.691,25	261.172,80	304.915,36	359.557,98	276.491,90	295.841,74	369.890,47	257.397,08	308.057,40	361.316,27	281.707,82	406.959,92	3.657.000,00
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	172.691,25	261.172,80	304.915,36	359.557,98	276.491,90	295.841,74	369.890,47	257.397,08	308.057,40	361.316,27	281.707,82	406.959,92	3.657.000,00
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	71.503,46	34.735,01	34.056,14	19.883,24	15.574,52	11.139,17	4.592,90	5.683,67	2.726,67	3.263,96	250,43	18.550,84	222.000,00
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	71.503,46	34.735,01	34.056,14	19.883,24	15.574,52	11.139,17	4.592,90	5.683,67	2.726,67	3.263,96	250,43	18.550,84	222.000,00
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	3.709,82	3.927,01	3.791,36	3.671,67	3.595,32	3.777,71	3.825,04	3.423,18	4.167,04	3.687,66	3.872,46	4.551,71	46.000,00
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.709,82	3.927,01	3.791,36	3.671,67	3.595,32	3.777,71	3.825,04	3.423,18	4.167,04	3.687,66	3.872,46	4.551,71	46.000,00
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3.702,32	0,00	0,00	3.613,61	0,00	0,00	3.380,64	0,00	0,00	3.303,42	0,00	0,00	14.000,00
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3.702,32	0,00	0,00	3.613,61	0,00	0,00	3.380,64	0,00	0,00	3.303,42	0,00	0,00	14.000,00
1.7.2.8.01.50	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	164.000,00
1.7.2.8.01.51	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	164.000,00
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.739,41	3.283,88	3.232,09	37.763,08	0,00	0,00	1.407,39	7.233,98	7.237,67	7.314,33	39.788,17	111.000,00
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.739,41	3.283,88	3.232,09	37.763,08	0,00	0,00	1.407,39	7.233,98	7.237,67	7.314,33	39.788,17	111.000,00
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.739,41	3.283,88	3.232,09	37.763,08	0,00	0,00	1.407,39	7.233,98	7.237,67	7.314,33	39.788,17	111.000,00
1.7.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.119,05	1.333,33	9.119,05	15.347,61	12.233,33	20.019,05	4.447,61	12.233,33	16.233,33	12.233,33	12.233,29	4.447,65	129.000,00
1.7.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.785,72	0,00	7.785,72	14.014,28	10.900,00	18.685,72	3.114,28	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.899,96	3.114,32	109.000,00
1.7.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	7.785,72	0,00	7.785,72	14.014,28	10.900,00	18.685,72	3.114,28	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.899,96	3.114,32	109.000,00
1.7.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRIN	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	165.750,00	55.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	165.750,00	55.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	165.750,00	55.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	63.607,62	50.191,51	50.242,36	55.996,39	48.233,16	46.560,71	53.146,30	42.359,30	46.670,83	52.062,96	45.638,49	63.290,39	618.000,00
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	63.607,62	50.191,51	50.242,36	55.996,39	48.233,16	46.560,71	53.146,30	42.359,30	46.670,83	52.062,96	45.638,49	63.290,39	618.000,00
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	63.607,62	50.191,51	50.242,36	55.996,39	48.233,16	46.560,71	53.146,30	42.359,30	46.670,83	52.062,96	45.638,49	63.290,39	618.000,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	63.607,62	50.191,51	50.242,36	55.996,39	48.233,16	46.560,71	53.146,30	42.359,30	46.670,83	52.062,96	45.638,49	63.290,39	618.000,00
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO II	63.607,62	50.191,51	50.242,36	55.996,39	48.233,16	46.560,71	53.146,30	42.359,30	46.670,83	52.062,96	45.638,49	63.290,39	618.000,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	31.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.0.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.0.01.10	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.0.01.11	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	20.000,00
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.98.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.10	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.11	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVÍDUA ATIVA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	53.000,00	53.000,00	84.906,10	57.067,05	54.932,95	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	259.093,90	880.000,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	83,33	83,33	83,33	83,33	4.150,39	2.016,28	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	7.000,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.1.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.1.3.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.1.3.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00



Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.2.0.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
2.2.2.0.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.916,67	52.916,67	52.916,67	84.822,77	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	259.010,57	873.000,00
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.500,00	26.500,00	26.500,00	58.406,10	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	133.593,90	457.000,00
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	26.500,00	26.500,00	26.500,00	58.406,10	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	133.593,90	457.000,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.666,67	4.666,67	4.666,67	36.572,77	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	111.760,57	195.000,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.666,67	4.666,67	4.666,67	36.572,77	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	111.760,57	195.000,00
2.4.1.8.04.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	31.906,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.093,90	139.000,00
2.4.1.8.04.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	31.906,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.093,90	139.000,00
2.4.1.8.04.20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
2.4.1.8.04.21	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	262.000,00
2.4.1.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
2.4.1.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.4.1.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
2.4.1.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	125.416,67	416.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	125.416,67	416.000,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	26.416,67	125.416,67	416.000,00
2.4.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.4.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
2.4.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.4.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.4.2.8.10.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
2.4.2.8.10.51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
2.4.2.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
2.4.2.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
2.4.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 202

Código	Descrição da Receita	Janfeir	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRIN	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
30.0.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(264.744,10)	(296.493,69)	(246.052,93)	(249.807,61)	(284.234,32)	(237.230,49)	(220.072,25)	(228.148,78)	(220.001,70)	(219.434,24)	(251.569,53)	(318.610,36)	(3.036.400,00)
35.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(264.744,10)	(296.493,69)	(246.052,93)	(249.807,61)	(284.234,32)	(237.230,49)	(220.072,25)	(228.148,78)	(220.001,70)	(219.434,24)	(251.569,53)	(318.610,36)	(3.036.400,00)
35.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	(213.507,06)	(234.524,71)	(175.598,75)	(171.315,92)	(223.237,20)	(173.178,62)	(142.433,30)	(172.863,26)	(153.873,79)	(141.660,82)	(192.254,00)	(229.752,56)	(2.224.200,00)
35.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	(134,75)	(248,76)	(16,53)	(2,91)	0,00	(4,78)	(22,67)	(70,83)	(991,34)	(2.160,45)	(189,87)	(957,11)	(4.800,00)
35.1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(1.866,67)	(22.400,00)
35.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(34.591,22)	(52.314,71)	(59.954,03)	(72.021,98)	(55.383,26)	(59.259,17)	(74.091,66)	(51.558,43)	(61.906,37)	(72.374,19)	(56.428,05)	(81.516,92)	(731.400,00)
35.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(13.902,43)	(6.753,45)	(7.858,67)	(3.865,80)	(3.028,12)	(2.165,71)	(892,95)	(1.104,97)	(530,11)	(634,58)	(56,45)	(3.606,77)	(44.400,00)
35.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(741,97)	(785,40)	(758,28)	(734,33)	(719,07)	(755,54)	(765,01)	(684,63)	(833,42)	(737,52)	(774,49)	(910,34)	(9.200,00)
Totais:		1.567.034,39	1.607.677,22	1.472.900,22	1.701.365,86	1.902.806,70	1.347.757,07	1.722.422,35	1.500.333,67	1.309.954,93	1.643.411,16	1.670.205,36	2.795.731,06	20.241.599,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita2029:
Página:

Código	Descrição da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Ano
1.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	1.902.244,19	1.980.320,84	1.781.136,85	1.991.844,28	2.275.730,33	1.635.176,26	2.017.450,24	1.791.240,08	1.578.000,33	1.934.133,64	1.997.756,43	3.044.966,53	23.930.000
1.1.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.093,89	56.524,21	24.930,11	32.329,21	28.229,64	31.407,96	48.898,79	145.323,85	36.661,69	32.967,39	56.359,58	34.273,66	595.000
1.1.1.0.0.0.00	IMPOSTOS	67.633,73	54.251,16	24.484,62	31.776,94	27.778,39	31.080,36	46.280,53	144.644,13	34.902,41	32.445,35	55.752,50	31.023,87	582.000
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	45.326,88	66,19	4.935,99	7.452,11	8.379,40	8.523,31	24.792,72	6.449,57	6.283,25	5.723,54	6.085,37	8.981,67	133.000
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	45.326,88	66,19	4.935,99	7.452,11	8.379,40	8.523,31	24.792,72	6.449,57	6.283,25	5.723,54	6.085,37	8.981,67	133.000
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRI	45.326,88	66,19	4.935,99	7.452,11	8.379,40	8.523,31	24.792,72	6.449,57	6.283,25	5.723,54	6.085,37	8.981,67	133.000
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/D. MUNICÍPIOS	22.306,65	54.190,97	19.548,63	24.324,83	19.339,00	22.557,05	21.487,81	138.194,57	28.619,16	26.721,81	49.667,13	22.042,20	449.000
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/D. MUNICÍPIOS	4.980,90	32.613,51	8.262,30	4.738,71	6.484,48	1.820,47	7.020,73	8.872,60	8.652,04	10.151,53	34.000,57	4.401,67	132.000
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	1.218,62	21.388,92	4.327,52	2.226,08	549,51	1.487,13	2.537,69	1.975,06	2.959,35	2.753,80	2.232,99	333,33	44.000
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	0,00	13.728,31	2.338,73	16,70	0,00	1.153,80	2.204,35	750,13	2.339,00	1.569,31	1.899,65	0,00	26.000
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	452,26	5.677,27	1.368,79	1.227,37	170,63	0,00	0,00	587,03	250,06	266,58	0,00	0,00	10.000
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB.	433,03	1.660,01	286,66	648,68	45,54	0,00	0,00	304,56	36,95	584,58	0,00	0,00	4.000
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS MÓVEIS	3.762,28	11.214,98	3.934,78	2.512,63	5.934,97	333,33	4.483,05	6.897,53	5.692,69	7.357,83	31.767,58	4.068,33	88.000
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS MÓVEIS	3.428,95	10.881,65	3.601,45	2.179,30	5.601,64	0,00	4.149,71	6.564,20	5.359,36	7.064,50	31.434,25	3.735,00	84.000
1.1.1.8.01.42	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS MÓVEIS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	17.325,95	21.577,06	11.286,33	19.586,12	12.854,52	20.736,58	14.467,08	129.321,97	19.967,12	16.570,18	15.666,56	17.640,33	317.000
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	16.242,62	20.493,73	10.202,99	18.502,78	11.771,18	19.653,25	13.383,75	128.238,63	18.883,79	15.486,84	14.583,23	16.557,20	304.000
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIP	16.242,62	13.493,73	10.202,99	18.502,78	11.771,18	19.653,25	13.383,75	128.238,63	18.883,79	15.486,84	14.583,23	16.557,20	297.000
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000
1.1.1.8.02.40	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000
1.1.1.8.02.41	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - P	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000
1.1.2.0.00.00	TAXAS	460,16	2.267,05	445,49	552,27	511,25	327,60	2.618,26	679,72	759,29	522,04	607,08	3.249,79	13.000
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.313,91	166,67	166,67	166,67	166,67	3.019,43	7.000
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000
1.1.2.1.02.20	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000
1.1.2.1.02.21	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,76	5.000
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000
1.1.2.1.04.10	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000

Ano: 20



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

20/29.1
Página: 4
Ano: 2020

Código	Descrição da Receita	Jan/20	Fev/20	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	210,16	2.017,05	195,49	302,27	261,25	77,60	221,02	429,72	509,29	272,04	357,08	147,03	5.000
1.1.2.2.01.11	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.1.2.8.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.1.2.8.01.90	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.1.2.8.01.91	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PF	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.368,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.368,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	1.274,82	0,00	1.118,60	809,02	221,47	1.068,62	1.368,93	1.527,61	1.646,21	1.536,15	2.208,14	2.220,44	15.000
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.886,21	6.251,14	4.692,48	4.722,43	5.610,63	4.769,11	9.044,65	5.154,36	4.325,88	6.125,20	5.010,40	4.407,51	64.000
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.802,88	6.167,80	4.609,14	4.639,10	5.527,30	4.685,77	8.961,31	5.071,03	4.242,55	6.041,87	4.927,07	4.324,17	63.000
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.802,88	6.167,80	4.609,14	4.639,10	5.527,30	4.685,77	8.961,31	5.071,03	4.242,55	6.041,87	4.927,07	4.324,17	63.000
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.802,88	6.167,80	4.609,14	4.639,10	5.527,30	4.685,77	8.961,31	5.071,03	4.242,55	6.041,87	4.927,07	4.324,17	63.000
1.3.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.3.9.0.00.10	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.3.9.0.00.11	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.141,27	7.581,07	2.583,33	2.583,33	2.583,33	5.715,63	2.895,37	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	41.000
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000
1.6.1.0.02.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000
1.6.1.0.02.10	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000
1.6.1.0.02.11	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000
1.6.2.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRAF	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.6.2.0.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.6.2.0.02.10	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Ano:												A
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1.6.2.0.02.11	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10,00
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.557,94	4.997,74	0,00	0,00	0,00	3.132,29	312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.822.881,33	1.907.797,75	1.745.645,67	1.949.233,62	2.236.918,59	1.590.048,27	1.953.075,85	1.633.494,25	1.530.616,55	1.887.754,89	1.928.428,31	2.998.314,93	23.184,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.461.170,91	1.513.178,30	1.297.240,86	1.267.334,73	1.743.138,09	1.171.770,50	1.468.668,69	1.273.866,54	1.103.271,19	1.369.354,09	1.538.299,56	2.408.706,53	17.646,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	1.461.170,91	1.513.178,30	1.297.240,86	1.267.334,73	1.743.138,09	1.171.770,50	1.468.668,69	1.273.866,54	1.103.271,19	1.369.354,09	1.538.299,56	2.408.706,53	17.646,00
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.144.783,66	1.258.021,98	941.015,99	917.993,00	1.178.063,85	927.984,26	997.335,86	926.652,19	829.885,30	770.776,05	1.031.200,09	1.470.287,76	12.394,00
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	1.144.053,76	1.256.674,53	940.926,38	917.977,25	1.178.063,85	927.958,31	763.213,04	926.268,51	824.515,58	759.073,69	1.030.171,58	1.231.103,50	11.900,00
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	1.144.053,76	1.256.674,53	940.926,38	917.977,25	1.178.063,85	927.958,31	763.213,04	926.268,51	824.515,58	759.073,69	1.030.171,58	1.231.103,50	11.900,00
1.7.1.8.01.30	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,000
1.7.1.8.01.31	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,000
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,000
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,000
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	729,90	1.347,45	89,61	15,75	0,00	25,95	122,82	383,68	5.369,72	11.702,35	1.028,50	5.184,26	26,000
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	729,90	1.347,45	89,61	15,75	0,00	25,95	122,82	383,68	5.369,72	11.702,35	1.028,50	5.184,26	26,000
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR	262.706,27	127.759,72	245.505,98	234.664,38	445.701,69	129.857,80	344.506,43	229.047,33	162.244,96	456.295,03	394.710,45	413.999,95	3.437,000
1.7.1.8.02.10	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍ	233.141,57	98.513,72	216.754,21	207.543,96	413.903,21	97.801,23	310.578,86	199.830,29	121.219,41	425.501,99	362.103,03	383.108,53	3.070,000
1.7.1.8.02.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍ	233.141,57	98.513,72	216.754,21	207.543,96	413.903,21	97.801,23	310.578,86	199.830,29	121.219,41	425.501,99	362.103,03	383.108,53	3.070,000
1.7.1.8.02.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍ	225,57	72,29	165,81	175,12	112,99	120,05	198,89	0,00	0,00	1.165,84	706,45	1.057,00	4,000
1.7.1.8.02.21	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍ	225,57	72,29	165,81	175,12	112,99	120,05	198,89	0,00	0,00	1.165,84	706,45	1.057,00	4,000
1.7.1.8.02.50	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132,000
1.7.1.8.02.51	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132,000
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	18.564,71	18.246,00	17.751,78	16.120,42	20.798,48	21.056,57	22.927,57	18.217,04	20.025,55	19.793,04	21.607,42	19.891,42	235,000
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINC	18.564,71	18.246,00	17.751,78	16.120,42	20.798,48	21.056,57	22.927,57	18.217,04	20.025,55	19.793,04	21.607,42	19.891,42	235,000
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	38.165,69	92.134,07	92.134,07	96.986,29	93.618,85	93.795,86	94.160,51	99.303,44	96.931,75	150.579,67	91.906,40	341.285,41	1.381,000
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	33.022,74	83.492,23	83.492,23	83.492,23	83.492,23	86.505,38	88.083,08	85.947,67	85.947,67	115.421,51	85.947,67	332.155,37	1.247,000
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - RF	33.022,74	83.492,23	83.492,23	83.492,23	83.492,23	86.505,38	88.083,08	85.947,67	85.947,67	115.421,51	85.947,67	332.155,37	1.247,000
1.7.1.8.03.20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	86.505,38	88.083,08	85.947,67	85.947,67	115.421,51	85.947,67	332.155,37	1.247,000
1.7.1.8.03.21	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	86.505,38	88.083,08	85.947,67	85.947,67	115.421,51	85.947,67	332.155,37	1.247,000



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Página: 5

Ano: 2017

Código	Descrição da Receita	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Ano
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.500,88	3.500,88	8.353,11	4.985,66	2.149,54	936,48	8.214,82	936,48	28.381,64	0,00	3.040,53	64.000
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	3.500,88	3.500,88	8.353,11	4.985,66	2.149,54	936,48	8.214,82	936,48	28.381,64	0,00	3.040,53	64.000
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	7.630,93	4.359,86	3.542,07	3.672,85	41.000
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	2.724,29	7.630,93	4.359,86	3.542,07	3.672,85	41.000
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	3.267,29	6.813,73	6.334,82	3.510,69	11.573,35	4.021,87	9.185,54	3.482,62	8.828,22	6.322,38	6.302,26	5.357,23	75.000
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.517,29	2.263,73	1.784,82	1.760,69	1.723,35	2.271,87	1.835,54	1.732,62	1.778,22	1.772,38	1.752,26	1.807,23	23.000
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.517,29	2.263,73	1.784,82	1.760,69	1.723,35	2.271,87	1.835,54	1.732,62	1.778,22	1.772,38	1.752,26	1.807,23	23.000
1.7.1.8.05.20	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.7.1.8.05.21	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	28.000
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	28.000
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000
1.7.1.8.06.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000
1.7.1.8.06.10	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000
1.7.1.8.06.11	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000
1.7.1.8.10.30	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000
1.7.1.8.10.31	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PRC	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIP	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	16.198,80	0,00	1.930,36	1.930,36	3.860,71	11.230,36	3.130,96	3.130,96	3.130,96	1.930,36	86.526,17	133.000
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	16.198,80	0,00	1.930,36	1.930,36	3.860,71	11.230,36	3.130,96	3.130,96	3.130,96	1.930,36	86.526,17	133.000
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	16.198,80	0,00	1.930,36	1.930,36	3.860,71	11.230,36	3.130,96	3.130,96	3.130,96	1.930,36	86.526,17	133.000
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	79.000



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Ano: 202											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	293.374,10	340.854,43	394.585,32	621.915,71	442.113,26	368.402,06	427.476,98	314.242,54	377.351,69	432.631,10	341.240,92	521.811,91
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EIM	293.374,10	340.854,43	394.585,32	621.915,71	442.113,26	368.402,06	427.476,98	314.242,54	377.351,69	432.631,10	341.240,92	521.811,91
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	293.755,04	335.545,87	381.475,29	428.232,18	331.035,39	347.183,01	422.829,37	299.813,06	352.728,18	412.003,67	320.532,03	474.866,92
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	184.780,11	279.455,61	326.260,27	384.728,02	295.847,09	316.551,48	395.783,82	275.415,58	330.692,27	386.609,39	301.428,14	435.448,23
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	184.780,11	279.455,61	326.260,27	384.728,02	295.847,09	316.551,48	395.783,82	275.415,58	330.692,27	386.609,39	301.428,14	435.448,23
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	76.656,86	37.238,43	36.510,64	21.316,26	16.697,01	11.941,99	4.923,92	6.093,30	2.923,19	3.459,20	311,36	19.887,84
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	76.656,86	37.238,43	36.510,64	21.316,26	16.697,01	11.941,99	4.923,92	6.093,30	2.923,19	3.459,20	311,36	19.887,84
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	4.032,42	4.268,49	4.121,05	3.990,95	3.907,95	4.106,21	4.157,66	3.720,84	4.529,39	4.008,32	4.209,20	4.947,52
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	4.032,42	4.268,49	4.121,05	3.990,95	3.907,95	4.106,21	4.157,66	3.720,84	4.529,39	4.008,32	4.209,20	4.947,52
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3.702,32	0,00	0,00	3.613,61	0,00	0,00	3.380,64	0,00	0,00	3.303,42	0,00	0,00
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3.702,32	0,00	0,00	3.613,61	0,00	0,00	3.380,64	0,00	0,00	3.303,42	0,00	0,00
1.7.2.8.01.50	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
1.7.2.8.01.51	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPA	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.975,23	3.490,98	3.435,92	40.144,54	0,00	0,00	1.496,15	7.690,17	7.694,10	7.775,59	42.297,33
7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.975,23	3.490,98	3.435,92	40.144,54	0,00	0,00	1.496,15	7.690,17	7.694,10	7.775,59	42.297,33
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	3.975,23	3.490,98	3.435,92	40.144,54	0,00	0,00	1.496,15	7.690,17	7.694,10	7.775,59	42.297,33
1.7.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.619,05	1.333,33	9.619,05	16.247,61	12.933,33	21.219,05	4.647,61	12.933,33	16.933,33	12.933,33	12.933,29	4.647,65
1.7.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	8.285,72	0,00	8.285,72	14.914,28	11.600,00	19.885,72	3.314,28	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.599,96	3.314,32
1.7.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	8.285,72	0,00	8.285,72	14.914,28	11.600,00	19.885,72	3.314,28	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.599,96	3.314,32
1.7.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.7.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRIN	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	174.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	174.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	174.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	68.136,32	53.765,02	53.819,48	59.983,19	51.667,23	49.875,71	56.530,17	45.375,17	49.993,67	55.769,70	48.887,83	67.796,50
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	68.136,32	53.765,02	53.819,48	59.983,19	51.667,23	49.875,71	56.530,17	45.375,17	49.993,67	55.769,70	48.887,83	67.796,50
1.7.5.0.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	68.136,32	53.765,02	53.819,48	59.983,19	51.667,23	49.875,71	56.530,17	45.375,17	49.993,67	55.769,70	48.887,83	67.796,50



Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	68.136,32	53.765,02	53.819,48	59.983,19	51.667,23	49.875,71	56.530,17	46.375,17	48.993,67	55.769,70	48.887,83	67.796,50	662.000,00
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO II	68.136,32	53.765,02	53.819,48	59.983,19	51.667,23	49.875,71	56.530,17	46.375,17	48.993,67	55.769,70	48.887,83	67.796,50	662.000,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	31.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.0.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.0.01.10	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.1.0.01.11	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	20.000,00
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.10	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.11	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVIDA ATIVA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	55.916,67	55.916,67	55.916,67	89.888,63	59.983,72	57.849,61	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	274.944,71	930.000,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	83,33	83,33	83,33	83,33	4.150,39	2.016,28	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	7.000,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.1.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.1.3.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.1.3.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,05	1.932,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00



Entidade: Consolidada

Sistema de Contabilidade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita

Código	Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.2.0.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	1.000,00
2.2.2.0.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	1.000,00
4.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.833,33	55.833,33	55.833,33	85.806,29	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	274.861,37	923.000,00
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.750,00	27.750,00	27.750,00	61.721,96	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	141.778,04	481.000,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27.750,00	27.750,00	27.750,00	61.721,96	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	141.778,04	481.000,00
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.916,67	4.916,67	4.916,67	38.988,63	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	118.944,71	207.000,00
2.4.1.8.04.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	33.971,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.028,04	148.000,00
2.4.1.8.04.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	33.971,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.028,04	148.000,00
2.4.1.8.04.20	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.4.1.8.04.21	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	274.000,00
2.4.1.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚN	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.4.1.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚN	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROJ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROJ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.4.1.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROJ	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
2.4.1.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROJ	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPA	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	133.083,33	442.000,00
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	133.083,33	442.000,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRIT	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	133.083,33	442.000,00
2.4.2.8.10.10	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTE	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
2.4.2.8.10.11	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTE	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
2.4.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
2.4.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
2.4.2.8.10.50	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	117.000,00
2.4.2.8.10.51	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	117.000,00
2.4.2.8.10.70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.2.8.10.71	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	141.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano:

202

Código	Descrição da Receita	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Agos/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Ano
2.4.2.8.10.51	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	141.000,00
30.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(283.332,30)	(317.292,87)	(263.317,19)	(267.325,67)	(304.162,64)	(253.865,07)	(235.502,09)	(244.145,09)	(235.440,44)	(234.846,87)	(269.207,16)	(340.962,80)	(3.249.400,00)
35.0.0.0.00.00	FUNDEB	(283.332,30)	(317.292,87)	(263.317,19)	(267.325,67)	(304.162,64)	(253.865,07)	(235.502,09)	(244.145,09)	(235.440,44)	(234.846,87)	(269.207,16)	(340.962,80)	(3.249.400,00)
35.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	(228.462,73)	(250.952,62)	(187.899,04)	(183.316,20)	(238.874,44)	(185.309,38)	(152.410,42)	(184.571,92)	(164.652,29)	(151.583,83)	(205.720,94)	(245.846,19)	(2.380.000,00)
35.1.7.1.8.01.51	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - L.C. Nº	(145,98)	(269,49)	(17,91)	(3,15)	0,00	(5,18)	(24,56)	(76,74)	(1.073,95)	(2.340,49)	(205,69)	(1.036,86)	(5.200,00)
35.1.7.1.8.06.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(24.000,00)
35.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(37.012,71)	(55.976,89)	(64.150,98)	(77.063,72)	(59.260,24)	(63.407,47)	(79.278,27)	(55.167,66)	(66.239,99)	(77.440,58)	(60.378,17)	(87.223,33)	(782.600,00)
35.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(14.504,41)	(7.240,19)	(8.425,06)	(4.144,42)	(3.246,36)	(2.321,79)	(957,31)	(1.184,61)	(568,32)	(580,32)	(60,52)	(3.856,71)	(47.600,00)
35.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(806,49)	(853,69)	(824,21)	(798,19)	(781,60)	(821,24)	(831,53)	(744,16)	(905,89)	(801,66)	(841,84)	(989,50)	(10.000,00)
	Totais:	1.674.828,56	1.718.944,64	1.573.736,33	1.814.407,24	2.031.551,41	1.439.160,80	1.837.864,82	1.603.011,66	1.398.476,56	1.755.203,44	1.784.465,94	2.978.946,64	21.610.600,00